



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

Flor da Serra do Sul, 25 de junho de 2018.

REQUERIMENTO

Ao Exmo. Sr. Presidente

Assunto: **Contratação temporária de servidor**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de edital de seleção de servidor temporário para atender as necessidades da Câmara de Vereadores para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara.

Atualmente só existe um cargo de Assessor Jurídico da Câmara e que encontra-se devidamente ocupado pela servidora Franciane de Souza Andreghetto Pimentel.

A referida servidora sairá em licença-maternidade no mês de setembro de 2018, pelo período de seis meses, mais um mês de férias regulamentares, podendo ainda ter outras licenças previstas em lei.

Assim sendo, requer a autorização para a contratação temporária, pois é imprescindível a contratação de um Assessor Jurídico para suprir as necessidades do Poder Legislativo, no período que a servidora efetiva estiver afastada do cargo.

Ressaltamos que, a convocação ocorrerá somente durante o período dos afastamentos legais da servidora.

Respeitosamente,

Francieli Regina Caus
Francieli Regina Caus

Auxiliar Administrativa/Controle Interno



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 03/2018.

Autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Mesa propôs, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público, para o seguinte cargo e vaga:

Cargo	Quantidade
Assessor Jurídico da Câmara	01 (uma) vaga

Art. 2º A contratação de que trata esta Resolução terá a mesma duração do afastamento da servidora efetiva relacionada, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º O vencimento será correspondente ao salário base da servidora efetiva.

§ 2º A carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para a detentora do cargo efetivo.

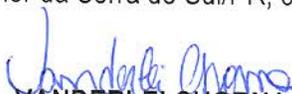
§ 3º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.

Art. 3º O recrutamento do (a) profissional será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Flor da Serra do Sul/PR, 09 de agosto de 2018.


VANDERLEI CHORNA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 016/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo – Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Franciane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo–Direito	Assessora Jurídica da Câmara
João Carlos Basso	Superior Completo – Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Flor da Serra do Sul, 09 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA - Presidente

Ced27597A

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Mesa propôs, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público, para o seguinte cargo e vaga:

Cargo	Quantidade
Assessor Jurídico da Câmara	01 (uma) vaga

Art. 2º A contratação de que trata esta Resolução terá a mesma duração do afastamento da servidora efetiva relacionada, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º O vencimento será correspondente ao salário base da servidora efetiva.

§ 2º A carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para a detentora do cargo efetivo.

§ 3º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.

Art. 3º O recrutamento do (a) profissional será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Flor da Serra do Sul/PR, 09 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA - Presidente

Ced275972



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores
de Flor da Serra do Sul

PORTARIA Nº 016/2018
Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.
VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo - Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Franciane de Souza Andréghetto Pimentel	Superior Completo - Direito	Assessora Jurídica da Câmara
Jodo Carlos Basso	Superior Completo - Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, obedecendo fielmente as orientações legais pertinentes.
Art. 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 09 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente



Estado do Paraná Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul

RESOLUÇÃO Nº 03/2018.

Autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Mesa proposita, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público, para o seguinte cargo e vaga:

Cargo	Quantidade
Assessor Jurídico da Câmara	01 (uma) vaga

Art. 2º A contratação de que trata esta Resolução terá a mesma duração do afastamento da servidora efetiva relacionada, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º O vencimento será correspondente ao salário base da servidora efetiva.

§ 2º A carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para a detentora do cargo efetivo.

§ 3º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.

Art. 3º O recrutamento do (a) profissional será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Flor da Serra do Sul/PR, 09 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente

Venda de carnes
Carne de gado 3kg R\$50,00
Carne de porco 2kg R\$30,00

2º COPA DO LAÇO DA FRONTEIRA

1º DUELO DE GIGANTES DA VACA PARADA BOMBACHAS PAMPA SUL

FLOR DA SERRA DO SUL - PR
10, 11 E 12 DE AGOSTO
+ DE 18.000,00 EM PRÊMIOS
LAÇO INDIVIDUAL

8 ARMADAS (1 ARMADA POSITIVA DE PRESENTE PARA OS LAÇADORES QUE PARTICIPARAM DA 1ª COPA)

ATENÇÃO

A mangueira de laço do evento está localizada em Santa Catarina, sendo assim os documentos para os Equinos que vierem para o evento será cobrado conforme regulamento Catarinense. Exames de Mormo e Aie.

INFORMAÇÕES:
Valmor Felipe (46) 99933-9180 (T/M) / Thais (46) 99107-9262 (O) / Gilmar (46) 98402-6323 / Fabio (46) 99119-0551

CTG Sinuelo da Serra

Programa Água Boa beneficia agricultores

O programa, implantado ainda no ano passado, beneficia famílias que desejam fazer proteção de fonte para a água consumida na residência

Anchieta

O vice-prefeito de Anchieta, que também coordena os trabalhos do setor da Agricultura, Vilmar Piovezani, destaca que o município tem, desde o ano passado, o programa Água Boa Para Todos. Conforme ele, o principal objetivo desse programa é garantir que as famílias tenham água de qualidade para beber em suas propriedades.

“Quando assumimos a Administração tivemos como propósito lançar programas e ações que pudessem beneficiar diretamente os produtores rurais e famílias de agricultores de nosso município. Nosso objetivo era auxiliar aqueles que quisessem ter água de qualidade em suas propriedades, já que para eles fazerem toda a proteção por conta é mais difícil”, explica.

Então a Secretaria oferece o auxílio dos técnicos e o maquinário do município para realizar o serviço. “O produtor que deseja aderir

só precisa vir até a Secretaria e preencher o formulário. Então, através do programa, o produtor tem uma hora máquina de serviço gratuita, e mais o auxílio dos técnicos que visitam a propriedade para ver qual a melhor maneira de realizar a proteção, eles só precisam comprar a tubulação”, explica Vilmar.

Ao longo do ano passado foram 35 famílias beneficiadas de diversas comunidades, e neste ano o programa continua. “Nós fazemos a recuperação, proteção e todo o serviço para garantir que a fonte ou nascente fique protegida. A visão que nós temos é que com a água de qualidade na propriedade nós possamos até mesmo evitar algumas doenças e garantir mais qualidade às famílias”, destaca.

Vilmar finaliza informando que os agricultores que desejam fazer o plantio de árvores ao redor das nascentes podem procurar o viveiro municipal que disponibiliza até 10 mudas de árvores nativas de forma gratuita.



A propriedade de Renato Alberton, na linha Salete foi uma das beneficiadas

Recurso para Apae

No começo do mês a Apae de Palma Sola foi contemplada com R\$ 4 mil através de um projeto junto ao Poder Judiciário, na comarca de Dionísio Cerqueira. Na ocasião foi entregue à presidente da Apae, Nair Libera Javornik, pela Juíza da comarca, o alvará judicial com a destinação do valor.

Através deste recurso a escola fará a aquisição de equipamentos para a sala de informática, onde serão realizadas atividades que aprimoram as potencialidades intelectuais dos alunos através de programas direcionados. Serão trabalhados com o editor de texto, vídeos informativos, bem como desenvolver motricidade fina, raciocínio lógico, atenção, concentração. “Estão são alguns dos benefício que podemos citar que os alunos terão com o uso desta tecnologia”, afirmou a direção da Apae.



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Licença Ambiental de Instalação

Santa Rita Energias Renováveis SPE LTDA, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Ambiental de Instalação para a construção da CGH Santa Rita, localizada no Arroio Araçá, nos municípios de Campo Erê e Anchieta, estado de Santa Catarina.

Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.



Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 1º da Resolução nº 03/2018, acerca da possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária, desde que realizado teste seletivo e observado o prazo máximo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO o afastamento da Assessora Jurídica da Câmara, Franciane de Souza Andreghetto Pimentel para licença-maternidade, com previsão de afastamento no mês de setembro de 2018, e previsão de retorno somente em abril de 2018;

AUTORIZO a abertura de Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 para contratação de servidor temporário na vaga imediatamente necessária:

Cargo	Vagas
Assessor Jurídico da Câmara	01

A organização e do certame caberá à comissão composta por servidores efetivos e estáveis da Câmara de Vereadores, designados pela Portaria nº 16/2018, de 09 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul, 9 de agosto de 2018.


VANDERLEI CHORNA
Presidente



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela implementação da vaga temporária do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Resolução nº 01/2018, de 09 de agosto de 2018.

Quanto à estimativa de impacto financeiro-orçamentário, tendo em vista que a vaga já existe no Quadro Geral e a contratação ocorrerá somente por motivo de afastamento temporário, não haverá impacto de ordem financeira-orçamentária a este órgão público além daquele previsto na LDO e LOA 2018.

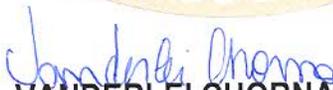
Outrossim, na eventualidade de despesas extras, as dotações orçamentárias indicadas no projeto de resolução, relativas ao custeio do serviço de pessoal, são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente sem comprometimento do limite de gastos com pessoal.

Declaro, assim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, uma vez que tratam-se de despesas já existentes, pois visam apenas a substituição de servidora em seus afastamentos legais.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio foram previstas no orçamento anual e suportam a despesa integralmente:

- 3.1.90.11.01.01.00.00.

Flor da Serra do Sul, 09 de agosto de 2018.


VANDERLEI CHORNA
Presidente



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA N° 016/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo – Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Franciane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo - Direito	Assessora Jurídica da Câmara
João Carlos Basso	Superior Completo – Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2° Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 09 de agosto de 2018.


VANDERLEI CHORNA
Presidente



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores
de Flor da Serra do Sul

PORTARIA Nº 016/2018
Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.
VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo - Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Franciane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo - Direito	Assessoria Jurídica da Câmara
Jódo Carlos Basso	Superior Completo - Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, obedecendo fielmente as orientações legais pertinentes.
Art. 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 09 de agosto de 2018

VANDERLEI CHORNA
Presidente



Estado do Paraná Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências

O Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Mesa proposita, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público, para o seguinte cargo e vaga:

Cargo	Quantidade
Assessor Jurídico da Câmara	01 (uma) vaga

Art. 2º A contratação de que trata esta Resolução terá a mesma duração do afastamento da servidora efetiva relacionada, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º O vencimento será correspondente ao salário base da servidora efetiva.

§ 2º A carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para a detentora do cargo efetivo.

§ 3º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.

Art. 3º O recrutamento do (a) profissional será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Flor da Serra do Sul/PR, 09 de agosto de 2018

VANDERLEI CHORNA
Presidente

Venda de carnes
Carne de gado 3kg R\$50,00
Carne de porco 2kg R\$30,00

2ª COPA DO LAÇO DA FRONTEIRA

1º DUELO DE GIGANTES DA VACA PARADA BOMBACHAS PAMPA SUL

FLOR DA SERRA DO SUL - PR
10, 11 E 12 DE AGOSTO
+ DE 18.000,00 EM PRÊMIOS
LAÇO INDIVIDUAL

8 ARMADAS (1 ARMADA POSITIVA DE PRESENTE PARA OS LAÇADORES QUE PARTICIPARAM DA 1ª COPA)

ATENÇÃO

A mangueira de laço do evento está localizada em Santa Catarina, sendo assim os documentos para os Equinos que vierem para o evento será cobrado conforme regulamento Catarinense. Exames de Mormo e Aie.

INFORMAÇÕES:
Valmor Felipe (46) 99933-9180 (TUM) / Thais (46) 99107-9262 (OI) / Gilmar (46) 98402-6323 / Fabio (46) 99119-0551

Programa Água Boa beneficia agricultores

O programa, implantado ainda no ano passado, beneficia famílias que desejam fazer proteção de fonte para a água consumida na residência

Anchieta

O vice-prefeito de Anchieta, que também coordena os trabalhos do setor da Agricultura, Vilmar Piovezani, destaca que o município tem, desde o ano passado, o programa Água Boa Para Todos. Conforme ele, o principal objetivo desse programa é garantir que as famílias tenham água de qualidade para beber em suas propriedades.

“Quando assumimos a Administração tivemos como propósito lançar programas e ações que pudessem beneficiar diretamente os produtores rurais e famílias de agricultores de nosso município. Nosso objetivo era auxiliar aqueles que quisessem ter água de qualidade em suas propriedades, já que para eles fazerem toda a proteção por conta é mais difícil”, explica.

Então a Secretaria oferece o auxílio dos técnicos e o maquinário do município para realizar o serviço. “O produtor que deseja aderir

só precisa vir até a Secretaria e preencher o formulário. Então, através do programa, o produtor tem uma hora máquina de serviço gratuita, e mais o auxílio dos técnicos que visitam a propriedade para ver qual a melhor maneira de realizar a proteção, eles só precisam comprar a tubulação”, explica Vilmar.

Ao longo do ano passado foram 35 famílias beneficiadas de diversas comunidades, e neste ano o programa continua. “Nós fazemos a recuperação, proteção e todo o serviço para garantir que a fonte ou nascente fique protegida. A visão que nós temos é que com a água de qualidade na propriedade nós podemos até mesmo evitar algumas doenças e garantir mais qualidade às famílias”, destaca.

Vilmar finaliza informando que os agricultores que desejam fazer o plantio de árvores ao redor das nascentes podem procurar o viveiro municipal que disponibiliza até 10 mudas de árvores nativas de forma gratuita.



A propriedade de Renato Alberton, na linha Saleté foi uma das beneficiadas

Recurso para Apae

No começo do mês a Apae de Palma Sola foi contemplada com R\$ 4 mil através de um projeto junto ao Poder Judiciário, na comarca de Dionísio Cerqueira. Na ocasião foi entregue à presidente da Apae, Nair Libera Javornik, pela Juíza da comarca, o alvará judicial com a destinação do valor.

Através deste recurso a escola fará a aquisição de equipamentos para a sala de informática, onde serão realizadas atividades que aprimoram as potencialidades intelectuais dos alunos através de programas direcionados. Serão trabalhados com o editor de texto, vídeos informativos, bem como desenvolver motricidade fina, raciocínio lógico, atenção, concentração. “Estão são alguns dos benefício que podemos citar que os alunos terão com o uso desta tecnologia”, afirmou a direção da Apae.



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Licença Ambiental de Instalação

Santa Rita Energias Renováveis SPE LTDA, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Ambiental de Instalação para a construção da CGH Santa Rita, localizada no Arroio Araçá, nos municípios de Campo Erê e Anchieta, estado de Santa Catarina.

Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.



Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 016/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo – Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Franciane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo–Direito	Assessora Jurídica da Câmara
João Carlos Basso	Superior Completo – Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Flor da Serra do Sul, 09 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA - Presidente

Co0275973

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Mesa propôs, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público, para o seguinte cargo e vaga:

Cargo	Quantidade
Assessor Jurídico da Câmara	01 (uma) vaga

Art. 2º A contratação de que trata esta Resolução terá a mesma duração do afastamento da servidora efetiva relacionada, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º O vencimento será correspondente ao salário base da servidora efetiva.

§ 2º A carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para a detentora do cargo efetivo.

§ 3º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.

Art. 3º O recrutamento do (a) profissional será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Flor da Serra do Sul/PR, 09 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA - Presidente

Co0275972



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores
de Flor da Serra do Sul

PORTARIA Nº 016/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo – Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Franciane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo - Direito	Assessora Jurídica da Câmara
João Carlos Basso	Superior Completo – Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 09 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA

Presidente



Estado do Paraná Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul

RESOLUÇÃO Nº 03/2018.

Autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Mesa propôs, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de servidor para atender a necessidade de excepcional interesse público, para o seguinte cargo e vaga:

Cargo	Quantidade
Assessor Jurídico da Câmara	01 (uma) vaga

Art. 2º A contratação de que trata esta Resolução terá a mesma duração do afastamento da servidora efetiva relacionada, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1º O vencimento será correspondente ao salário base da servidora efetiva.

§ 2º A carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para a detentora do cargo efetivo.

§ 3º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.

Art. 3º O recrutamento do (a) profissional será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Flor da Serra do Sul/PR, 09 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA

Presidente

Venda de carnes
Carne de gado 3kg R\$50,00
Carne de porco 2kg R\$30,00

2º COPA DO LAÇO DA FRONTEIRA

1º DUELO DE GIGANTES DA VACA PARADA BOMBACHAS PAMPA SUL

FLOR DA SERRA DO SUL - PR
10, 11 E 12 DE AGOSTO
+ DE 18.000,00 EM PRÊMIOS

LAÇO INDIVIDUAL

8 ARMADAS (1 ARMADA POSITIVA DE PRESENTE PARA OS LAÇADORES QUE PARTICIPARAM DA 1ª COPA)

ATENÇÃO

A mangueira de laço do evento esta localizada em Santa Catarina, sendo assim os documentos para os Equinos que vierem para o evento será cobrado conforme regulamento Catarinense. Exames de Mormo e Aie.

INFORMAÇÕES:
Valmor Felipe (46) 99933-9180 (TIM) / Thais (46) 99107-9262 (OI) / Gilmar (46) 98402-6323 / Fabio (46) 99119-0551

CTG Sinueta da Serra

Programa Água Boa beneficia agricultores

O programa, implantado ainda no ano passado, beneficia famílias que desejam fazer proteção de fonte para a água consumida na residência

Divulgação

Anchieta

O vice-prefeito de Anchieta, que também coordena os trabalhos do setor da Agricultura, Vilmar Piovezani, destaca que o município tem, desde o ano passado, o programa Água Boa Para Todos. Conforme ele, o principal objetivo desse programa é garantir que as famílias tenham água de qualidade para beber em suas propriedades.

“Quando assumimos a Administração tivemos como propósito lançar programas e ações que pudessem beneficiar diretamente os produtores rurais e famílias de agricultores de nosso município. Nosso objetivo era auxiliar aqueles que quisessem ter água de qualidade em suas propriedades, já que para eles fazerem toda a proteção por conta é mais difícil”, explica.

Então a Secretaria oferece o auxílio dos técnicos e o maquinário do município para realizar o serviço. “O produtor que deseja aderir

só precisa vir até a Secretaria e preencher o formulário. Então, através do programa, o produtor tem uma hora máquina de serviço gratuita, e mais o auxílio dos técnicos que visitam a propriedade para ver qual a melhor maneira de realizar a proteção, eles só precisam comprar a tubulação”, explica Vilmar.

Ao longo do ano passado foram 35 famílias beneficiadas de diversas comunidades, e neste ano o programa continua. “Nós fazemos a recuperação, proteção e todo o serviço para garantir que a fonte ou nascente fique protegida. A visão que nós temos é que com a água de qualidade na propriedade nós possamos até mesmo evitar algumas doenças e garantir mais qualidade às famílias”, destaca.

Vilmar finaliza informando que os agricultores que desejam fazer o plantio de árvores ao redor das nascentes podem procurar o viveiro municipal que disponibiliza até 10 mudas de árvores nativas de forma gratuita.



A propriedade de Renato Alberton, na linha Salete foi uma das beneficiadas

Recurso para Apae

No começo do mês a Apae de Palma Sola foi contemplada com R\$ 4 mil através de um projeto junto ao Poder Judiciário, na comarca de Dionísio Cerqueira. Na ocasião foi entregue à presidente da Apae, Nair Libera Javornik, pela Juíza da comarca, o alvará judicial com a destinação do valor.

Através deste recurso a escola fará a aquisição de equipamentos para a sala de informática, onde serão realizadas atividades que aprimoram as potencialidades intelectuais dos alunos através de programas direcionados. Serão trabalhados com o editor de texto, vídeos informativos, bem como desenvolver motricidade fina, raciocínio lógico, atenção, concentração. “Estão são alguns dos benefício que podemos citar que os alunos terão com o uso desta tecnologia”, afirmou a direção da Apae.



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Licença Ambiental de Instalação

Santa Rita Energias Renováveis SPE LTDA, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Ambiental de Instalação para a construção da CGH Santa Rita, localizada no Arroio Araçá, nos municípios de Campo Erê e Anchieta, estado de Santa Catarina.

Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.



Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

EDITAL Nº 001/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, por meio do Presidente, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assessor Jurídico da Câmara por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Resolução nº 003/2018 de 09 de agosto de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo destina-se à seleção de profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, conforme consta da Resolução nº 03/2018 para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara para atuar no interesse da Câmara de Vereadores em virtude de licença maternidade e posteriores férias regulamentares ou licenças da servidora efetiva **Franciane de Souza Andreghetto Pimentel** a partir de **outubro de 2018**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de servidores designada pela Portaria nº 016/2018, de 09 de agosto de 2018, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o do final.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.5. A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 03/2018, de 09 de agosto de 2018.

Fone: (46) 3565-1367 - CNPJ 01.838.620/0001-67

Av. Francisco Perondi, 756 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Paraná



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, e afixado no quadro de aviso da sede da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, situada a Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618-000. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até as 17:00hs do dia 20 de agosto de 2018, o qual deverá ser protocolizado junto à Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no setor de Protocolo, na Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85618-000, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 016/2018, de 09 de agosto de 2018.

3. REQUISITOS BÁSICOS

- a) Estar regularmente inscrito nos quadros da OAB;
- b) Não ter sido regularmente processado, julgado e condenado com trânsito em julgado pelo Judiciário ou Conselho de Ética da OAB;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, p. 1º, da Constituição e dos decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item (4.1);
- g) Não se enquadra nas vedações dos incisos XVI, XVII e p. 10 do art. 37 da CF de 1988.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGA

4.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

<i>Cargo</i>	<i>Requisitos mínimos</i>	<i>Remuneração</i>	<i>Jornada de Trabalho</i>	<i>Número de Vagas</i>
<i>Assessor Jurídico da Câmara</i>	<i>Instrução: curso de nível Superior em Direito, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).</i>	<i>R\$ 2.557,93</i>	<i>20 horas semanais</i>	<i>01</i>

4.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 033/1993), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar da mesma Lei, no que couber.

5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

<i>Cargo</i>	<i>Funções e Atribuições</i>



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

<p>Assessor Jurídico da Câmara</p>	<p>Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à questões de ordem jurídica da Câmara, além de, exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Câmara Municipal e aos servidores; representar Câmara, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos da Câmara; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.</p>
---	---

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **17 de agosto de 2018 à 27 de agosto de 2018**, no horário de 08:00 horas às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, situada na Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, CEP: 85.618-000.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

6.5 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Fone: (46) 3565-1367 - CNPJ 01.838.620/0001-67

Av. Francisco Perondi, 756 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Paraná



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

6.6. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir devidamente autenticadas em envelope lacrado, que será protocolado, com número de protocolo, horário e assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:

- I. Carteira de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;
- II. Título de eleitor e comprovante da última votação;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- V. *Curriculum Vitae*;
- VI. Envelope em conformidade com o item 7.2.2 deste Edital com comprovação do exercício profissional de cargo, emprego ou função pública privativos de advogado (a);
- VII. Envelope em conformidade com o item 7.3.2 com certificados de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

Atenção: A não apresentação dos documentos dos itens I a V implicará na eliminação do candidato, já os documentos dos incisos VI e VII possuem caráter classificatório.

6.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo simplificado nº 01/2018).

6.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

6.8. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá entregá-la ao atendente, que deverá conferi-la e anexá-la aos envelopes devidamente lacrados conforme descrito no item 6.6.

6.9. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

- 6.10. A Câmara de Flor da Serra do Sul/PR, divulgará no endereço eletrônico www.flordaserradosul.pr.leg.br, na aba notícias, todas as informações referentes a eventuais alterações de data e os demais atos referentes à tramitação do processo seletivo, bem como, por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
- 6.11. Caso o candidato possua qualquer dúvida, deverá entrar em contato, através do telefone: (46) 3565-1367, ou do e-mail camara@flordaserradosul.pr.leg.br, ou pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, no horário de 08:00h as 11:30h e das 13:00 às 17:00h (exceto sábados, domingos e feriados).
- 6.12. É obrigação do candidato conferir as informações citadas no item 6.10 deste Edital.
- 6.13. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 6.14. Consideram-se pessoas portadores de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296 de 02/12/2004.
- 6.15. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

6.16. A comprovação da deficiência deverá ser feita com a juntada na inscrição de atestado médico na qual conste a identificação da deficiência, bem como as limitações do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será constituída de Prova de Títulos, considerando-se como tal a comprovação do exercício profissional privativo de advogado (a) e a conclusão de curso de pós-graduação nas modalidades especialização, mestrado e/ou doutorado.

7.2. Serão atribuídos ao tempo de exercício profissional toda pontuação comprovada conforme tabela de item 7.2.1, ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

7.2.1 O tempo de exercício do ofício (exercício privativo de advogado) deverá ser comprovado por meio dos documentos constantes no seguinte quadro:

COMPROVAÇÃO		
ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PEÍODO COMPROVADO
Em órgão público	Documento original ou em cópia autenticada em cartório expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, com especificação clara do período	02 (DOIS) PONTOS POR ANO



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

	trabalhado e principais atividades desenvolvidas.	
Em empresa privada	Cópia autenticada em cartório de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais, registro do (s) contratos (s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição preenchida pelo servidor responsável da mesma.	0,5 (MEIO) PONTO POR ANO
Como profissional autônomo	Cópia autenticada em cartório judicial de, no mínimo, 5 peças privativas de advogado com comprovação de protocolo em órgão público.	1 (UM) PONTO POR ANO
Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste quadro. Também não serão computados períodos concomitantes e simultâneos e/ou sobrepostos , hipótese em que será atribuída a pontuação conforme a atividade que melhor pontuar.		

7.2.2. Os documentos referentes à experiência Profissional deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração, em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

- a) Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Edital nº 001/2018 ;
- b) Nome completo, número do CPF e OAB.

7.2.3. Documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter documentos de mais de um candidato.

7.2.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega da documentação.

7.2.5. Todos os documentos de experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.2.7. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial.

7.2.8. Não se aconselha a entrega de documentos em ORIGINALS, pois não será devolvida a documentação aos candidatos ao final do processo.

7.2.9. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes à experiência profissional.

7.2.10. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem as exigências deste edital.

7.3. Os **certificados** obedecerão aos critérios estabelecidos no quadro abaixo.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

QUADRO- PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PÓS GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MESTRADO	PONTUAÇÃO	DOUTORADO	PONTUAÇÃO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	10	Conclusão de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> – Mestrado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	20	Conclusão de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> – Doutorado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	30
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização	5	Conclusão de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> – Mestrado em qualquer área do Direito.	10	Conclusão de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> – Doutorado em qualquer área do Direito.	15



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

Legislatura 2017 - 2020

em qualquer área do Direito.					
---------------------------------	--	--	--	--	--

7.3.1 Ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

7.3.2 O candidato deverá apresentar a documentação referente à Prova de Títulos em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – CERTIFICADOS – Edital nº 001/2018;
- b) Nome completo, números do CPF e OAB;

7.3.3 A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter certificados de mais de um candidato.

7.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

7.3.5 Todos os certificados deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.3.6 Não serão aceitos certificados entregues fora do prazo, por fax por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.3.7 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial.

7.3.8 Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

7.3.9 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

7.3.10 Serão aceitos Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.11 Serão pontuados até 3 (três) certificados de especialização lato sensu, 3 (três) e de Mestrado e 3 (três) de Doutorado.

7.3.12 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido reavaliados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

7.3.13 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

7.3.14 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

7.4 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos efetivos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, nomeada pelo Presidente do Poder Legislativo pela Portaria nº 016/2018 de 09 de agosto de 2018.

7.5 Da contagem de pontos da Experiência Profissional e de Certificados será divulgado, por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em até 05 (cinco) dias úteis após findo o prazo.

7.6 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação da Experiência Profissional e de Certificados.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate na totalização dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.2 Persistindo, ainda o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior pontuação na etapa de Experiência Profissional;
- b) maior pontuação nos Certificados;
- c) maior idade, assim considerando dia, mês, e ano de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Da publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação dos resultados, por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

10.2 – O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h na sede da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, com sede na Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR (exceto feriados, sábados e domingos).



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

10.3 – A decisão dos recursos será divulgada por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de apresentação dos recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O RESULTADO FINAL DO PRESENTE Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR e o Edital de Homologação será publicado no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, será convocado para contratação por meio de Edital de Convocação publicado no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e pelo e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

12.2 – Caso não haja comparecimento do candidato em até 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Câmara de Vereadores, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.3 – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, até o período legal de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

12.4 – O candidato convocado deverá comparecer para assinar o contrato e, por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante da última votação;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro);
- g) Carteira de Trabalho – 1ª página (foto e qualificação civil);
- h) Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com comprovante de escolaridade e cópia do cartão de vacinação dos filhos entre 0 a 06 anos.
- k) comprovante de endereço;
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- n) não haver sofrido, no exercício da função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores;
- o) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentado declaração própria sobre essa condição;

12.5 – A rescisão do contrato administrativo ocorrerá nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa e nas hipóteses prevista na Lei Municipal nº 033/1993.

12.6 – A contratação em substituição da servidora Franciane de Souza Andreghetto Pimentel tem duração prevista até o prazo máximo de 1 (um) ano, considerando-se a licença maternidade de 06 meses, 01 mês de férias regulamentares e eventuais



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

licenças permitidas por lei, com fundamento na Resolução n°03/2018, de 09 de agosto de 2018.

12.7 – O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo estabelecido no item 12.6, ou seja, o contrato será extinto, com o retorno da funcionária efetiva ao cargo.

12.8 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública;

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com justificativa.

12.9 – O contratado responderá, na apuração de eventual falha funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal n° 033/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 – O prazo máximo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final.

13.3 – A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

13.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 16/2018, de 09 de agosto de 2018, no que couber.

13.5 – Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.6 - A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

13.7 – A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

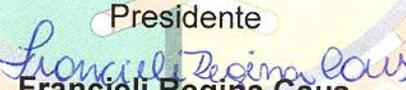
13.8 – As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

13.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

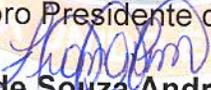
Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, 16 de agosto de 2018.


Vanderlei Chorna

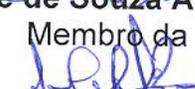
Presidente


Francieli Regina Caus

Membro Presidente da Comissão


Franciane de Souza Andreghetto Pimentel

Membro da Comissão


João Carlos Basso

Membro da Comissão



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

MODELO FACULTATIVO PARA O RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 para Assessor Jurídico da Câmara de que trata o Edital nº 001/2018

Nome do candidato (a): _____

Nº do CPF: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do Recurso:

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA ENTREGA DE RECURSO

Nome do candidato (a): _____

Nº do CPF: _____

CONTAGEM DE PONTOS DA: _____

Nome do Funcionário: _____

Data: ___/___/___

Fone: (46) 3565-1367 - CNPJ 01.838.620/0001-67

Av. Francisco Perondi, 756 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Paraná



Legislatura 2017 - 2020

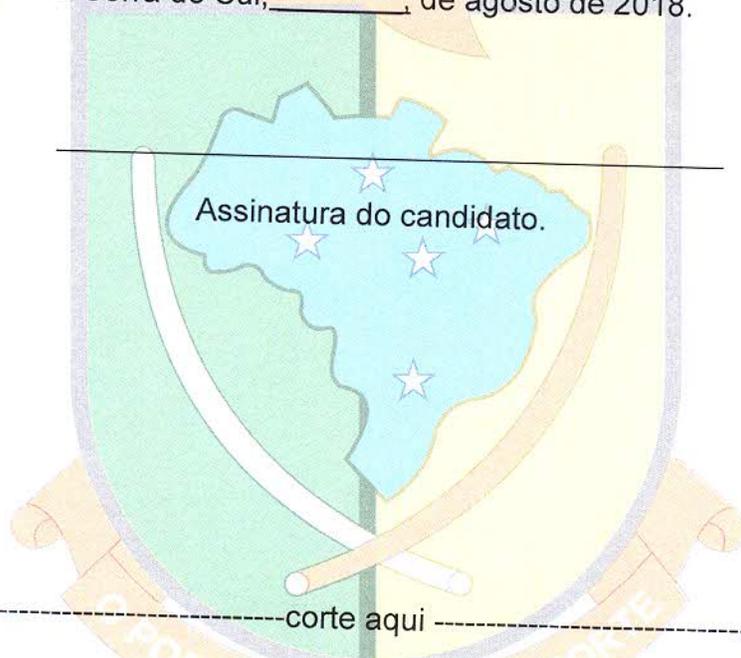
Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Flor da Serra do Sul, _____, de agosto de 2018.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2018 – EDITAL 001/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA _____ / 08/2018

NOME DO CANDIDATO:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA ()

Vaga reservada à Pessoa com deficiência? ()

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

Caso seja pessoa com deficiência, especificar o tipo da Deficiência: () Física ()
Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Especificar:

-----corte aqui-----

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – EDITAL 001/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA _____ / 08/2018

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Fone: (46) 3565-1367 - CNPJ 01.838.620/0001-67

Av. Francisco Perondi, 756 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Paraná

EDITAL Nº 001/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, por meio do Presidente, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assessor Jurídico da Câmara por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Resolução nº003/2018 de 09 de agosto de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo destina-se à seleção de profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, conforme consta da Resolução nº 03/2018 para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara para atuar no interesse da Câmara de Vereadores em virtude de licença maternidade e posteriores férias regulamentares ou licenças da servidora efetiva **Franciane de Souza Andreghetto Pimentel** a partir de **outubro de 2018**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de servidores designada pela Portaria nº 016/2018, de 09 de agosto de 2018, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o do final.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.5. A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 03/2018, de 09 de agosto de 2018.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, e afixado no quadro de aviso da sede da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, situada a Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618-000. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até as 17:00hs do dia 20 de agosto de 2018, o qual deverá ser protocolizado junto à Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no setor de Protocolo, na Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85618-000, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 016/2018, de 09 de agosto de 2018.

3. REQUISITOS BÁSICOS

- a) Estar regularmente inscrito nos quadros da OAB;
- b) Não ter sido regularmente processado, julgado e condenado com trânsito em julgado pelo Judiciário ou Conselho de Ética da OAB;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, p. 1º, da Constituição e dos decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item (4.1);
- g) Não se enquadra nas vedações dos incisos XVI, XVII e p. 10 do art. 37 da CF de 1988.

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGA

4.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Requisitos mínimos	Remuneração	Jornada de Trabalho	Número de Vagas
Assessor Jurídico da Câmara	Instrução: curso de nível Superior em Direito, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R\$ 2.557,93	20 horas semanais	01

4.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 033/1993), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar da mesma Lei, no que couber.

5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo	Funções e Atribuições
--------------	------------------------------

<p>Assessor Jurídico da Câmara</p>	<p>Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à questões de ordem jurídica da Câmara, além de, exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Câmara Municipal e aos servidores; representar Câmara, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos da Câmara; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.</p>
---	---

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **17 de agosto de 2018 à 27 de agosto de 2018**, no horário de 08:00 horas às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, situada na Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, CEP: 85.618-000.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

6.5 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.6. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir devidamente autenticadas em envelope lacrado, que será protocolado, com número de protocolo, horário e assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:

- I. Carteira de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;
- II. Título de eleitor e comprovante da última votação;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- V. *Curriculum Vitae*;
- VI. Envelope em conformidade com o item 7.2.2 deste Edital com comprovação do exercício profissional de cargo, emprego ou função pública privativos de advogado (a);
- VII. Envelope em conformidade com o item 7.3.2 com certificados de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

Atenção: A não apresentação dos documentos dos itens I a V implicará na eliminação do candidato, já os documentos dos incisos VI e VII possuem caráter classificatório.

6.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo simplificado nº 01/2018).

6.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

6.8. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá entrega-la ao atendente, que deverá conferi-la e anexá-la aos envelopes devidamente lacrados conforme descrito no item 6.6.

6.9. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

6.10. A Câmara de Flor da Serra do Sul/PR, divulgará no endereço eletrônico www.flordaserradosul.pr.leg.br, na aba notícias, todas as informações referentes a eventuais alterações de data e os demais atos referentes à tramitação do processo seletivo, bem como, por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

6.11. Caso o candidato possua qualquer dúvida, deverá entrar em contato, através do telefone: (46) 3565-1367, ou do e-mail camara@flordaserradosul.pr.leg.br, ou pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, no horário de 08:00h as 11:30h e das 13:00 às 17:00h (exceto sábados, domingos e feriados).

6.12. É obrigação do candidato conferir as informações citadas no item 6.10 deste Edital.

6.13. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.14. Consideram-se pessoas portadores de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296 de 02/12/2004.

6.15. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.

6.16. A comprovação da deficiência deverá ser feita com a juntada na inscrição de atestado médico na qual conste a identificação da deficiência, bem como as limitações do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será constituída de Prova de Títulos, considerando-se como tal a comprovação do exercício profissional privativo de advogado (a) e a conclusão de curso de pós-graduação nas modalidades especialização, mestrado e/ou doutorado.

7.2. Serão atribuídos ao tempo de exercício profissional toda pontuação comprovada conforme tabela de item 7.2.1, ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

7.2.1 O tempo de exercício do ofício (exercício privativo de advogado) deverá ser comprovado por meio dos documentos constantes no seguinte quadro:

COMPROVAÇÃO		
ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PEÍODO COMPROVADO
Em órgão público	Documento original ou em cópia autenticada em cartório expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, com especificação clara do período	02 (DOIS) PONTOS POR ANO

	trabalhado e principais atividades desenvolvidas.	
Em empresa privada	Cópia autenticada em cartório de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais, registro do (s) contratos (s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição preenchida pelo servidor responsável da mesma.	0,5 (MEIO) PONTO POR ANO
Como profissional autônomo	Cópia autenticada em cartório judicial de, no mínimo, 5 peças privativas de advogado com comprovação de protocolo em órgão público.	1 (UM) PONTO POR ANO
<p>Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste quadro.</p> <p>Também não serão computados períodos concomitantes e simultâneos e/ou sobrepostos, hipótese em que será atribuída a pontuação conforme a atividade que melhor pontuar.</p>		

7.2.2. Os documentos referentes à experiência Profissional deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração, em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Edital nº 001/2018 ;
- b) Nome completo, número do CPF e OAB.

7.2.3. Documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter documentos de mais de um candidato.

7.2.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega da documentação.

7.2.5. Todos os documentos de experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.2.7. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial.

7.2.8. Não se aconselha a entrega de documentos em ORIGINAIS, pois não será devolvida a documentação aos candidatos ao final do processo.

7.2.9. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes à experiência profissional.

7.2.10. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem as exigências deste edital.

7.3. Os **certificados** obedecerão aos critérios estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO- PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PÓS GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MESTRADO	PONTUAÇÃO	DOCTORADO	PONTUAÇÃO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	10	Conclusão de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> – Mestrado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	20	Conclusão de curso de pós – graduação <i>strictu sensu</i> – Doutorado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	30
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização	5	Conclusão de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> – Mestrado em qualquer área do Direito.	10	Conclusão de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i> – Doutorado em qualquer área do Direito.	15

em qualquer área do Direito.					
------------------------------	--	--	--	--	--

7.3.1 Ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

7.3.2 O candidato deverá apresentar a documentação referente à Prova de Títulos em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – CERTIFICADOS – Edital nº 001/2018;

b) Nome completo, números do CPF e OAB;

7.3.3 A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter certificados de mais de um candidato.

7.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

7.3.5 Todos os certificados deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.3.6 Não serão aceitos certificados entregues fora do prazo, por fax por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.3.7 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial.

7.3.8 Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

7.3.9 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

7.3.10 Serão aceitos Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.11 Serão pontuados até 3 (três) certificados de especialização lato sensu, 3 (três) e de Mestrado e 3 (três) de Doutorado.

7.3.12 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido reavaliados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

7.3.13 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

7.3.14 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

7.4 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos efetivos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, nomeada pelo Presidente do Poder Legislativo pela Portaria nº 016/2018 de 09 de agosto de 2018.

7.5 Da contagem de pontos da Experiência Profissional e de Certificados será divulgado, por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em até 05 (cinco) dias úteis após findo o prazo.

7.6 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação da Experiência Profissional e de Certificados.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate na totalização dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.2 Persistindo, ainda o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior pontuação na etapa de Experiência Profissional;
- b) maior pontuação nos Certificados;
- c) maior idade, assim considerando dia, mês, e ano de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Da publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação dos resultados, por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

10.2 – O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h na sede da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, com sede na Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR (exceto feriados, sábados e domingos).

10.3 – A decisão dos recursos será divulgada por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de apresentação dos recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O RESULTADO FINAL DO PRESENTE Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR e o Edital de Homologação será publicado no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, será convocado para contratação por meio de Edital de Convocação publicado no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e pelo e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

12.2 – Caso não haja comparecimento do candidato em até 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Câmara de Vereadores, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.3 – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, até o período legal de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4 – O candidato convocado deverá comparecer para assinar o contrato e, por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante da última votação;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro);
- g) Carteira de Trabalho – 1ª página (foto e qualificação civil);
- h) Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com comprovante de escolaridade e cópia do cartão de vacinação dos filhos entre 0 a 06 anos.
- k) comprovante de endereço;
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- n) não haver sofrido, no exercício da função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores;
- o) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentado declaração própria sobre essa condição;

12.5 – A rescisão do contrato administrativo ocorrerá nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa e nas hipóteses prevista na Lei Municipal nº 033/1993.

12.6 – A contratação em substituição da servidora Franciane de Souza Andreghetto Pimentel tem duração prevista até o prazo máximo de 1 (um) ano, considerando-se a licença maternidade de 06 meses, 01 mês de férias regulamentares e eventuais

licenças permitidas por lei, com fundamento na Resolução nº03/2018, de 09 de agosto de 2018.

12.7 – O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo estabelecido no item 12.6, ou seja, o contrato será extinto, com o retorno da funcionária efetiva ao cargo.

12.8 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública;

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com justificativa.

12.9 – O contratado responderá, na apuração de eventual falha funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 033/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 – O prazo máximo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final.

13.3 – A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 16/2018, de 09 de agosto de 2018, no que couber.

13.5 – Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.6 - A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

13.7 – A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

13.8 – As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

13.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, 16 de agosto de 2018.

Vanderlei Chorna
Presidente

Francieli Regina Caus
Membro Presidente da Comissão

Franciane de Souza Andreghetto Pimentel
Membro da Comissão

João Carlos Basso
Membro da Comissão

MODELO FACULTATIVO PARA O RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 para Assessor Jurídico da Câmara de que trata o Edital nº 001/2018

Nome do candidato (a): _____

Nº do CPF: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do Recurso:

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA ENTREGA DE RECURSO

Nome do candidato (a): _____

Nº do CPF: _____

CONTAGEM DE PONTOS DA: _____

Nome do Funcionário: _____

Data: ___/___/___

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Flor da Serra do Sul, _____, de agosto de 2018.

Assinatura do candidato.

-----corte aqui -----
-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – EDITAL 001/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA _____ / 08/2018

NOME DO CANDIDATO:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA ()

Vaga reservada à Pessoa com deficiência? ()

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

Caso seja pessoa com deficiência, especificar o tipo da Deficiência: () Física ()
Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Especificar:

-----corte aqui -----

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – EDITAL 001/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA _____ / 08/2018

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Cod276619



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores de
Flor da Serra do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, convoca que realizará Pregão Presencial nº 01/2018, com a finalidade de contratação de empresa para locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, frotas, folha de pagamento, transparência e controle interno bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, suporte após a implantação nos sistemas contratados e na geração e importação dos arquivos do Sim-Anh e SIAp, para o Tribunal de Contas sem custos adicionais para entidade, mesmo em atendimento ao valor máximo de R\$ 54.552,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e duas reais). Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 22/08/2018 às 14:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores - Avenida Francisco Perondi, 756, Centro. Edital interessado poderão retirar o Edital na Sede da Câmara Municipal no horário de expediente, ou ainda acessar no site: <http://flordaserradosul.pr.leg.br> ou no <https://gov.br/edital> com o link: <https://gov.br/edital> com o link: <https://gov.br/edital> - Informações: tel: (46) 3565-1367.

Flor da Serra do Sul-PR, 15 de agosto de 2018.

Vanderlei Chorna
Presidente da Câmara

EDITAL Nº 001/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul-PR, por meio do Presidente, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assessor Jurídico da Câmara por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e da Resolução nº 003/2018 de 09 de agosto de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo destina-se a seleção de profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o período de vigência, conforme consta da Resolução nº 003/2018 para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara para atuar no interesse da Câmara de Vereadores em virtude de licença maternidade e posteriores férias regulamentares ou licença da servidora Cleitane Francine de Souza Andreghetto Pereira a partir de outubro de 2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de servidores designada pela Portaria nº 016/2018, de 09 de agosto de 2018, e obedecerá aos critérios de habilitação específicos e demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia final.

1.4. Os prazos somente começam a correr em dia úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.5. A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 003/2018, de 09 de agosto de 2018.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, e afixado no quadro de aviso da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul-PR, situada a Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP 85 618-000. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até as 17:00hs do dia 20 de agosto de 2018, o qual deverá ser protocolado na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul-PR, no setor de Protocolo, na Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP 85618-000, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 016/2018, de 09 de agosto de 2018.

3. REQUISITOS BÁSICOS

- a) Estar regularmente inscrito nos quadros da OAB;
- b) Não ter sido regularmente processado, julgado e condenado sem trânsito em julgado pelo Judiciário ou Conselho de Ética da OAB;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses com reconhecimento de direitos políticos nos termos do art. 12, p. 1º, da Constituição e dos decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, até do sexo masculino;
- f) Comprovar a exclusão do nome no item (4.1);
- g) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e p. 1º do art. 37 da CF de 1988.

4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGA

4.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e a vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Requisitos mínimos	Remuneração	Jornada de Trabalho	Número de Vagas
Assessor Jurídico da Câmara	Inscrição curso de nível Superior em Direito, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R\$ 2.557,93	20 horas semanais	01

4.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 033/1993), sendo a aplicação processada na forma do Regime Disciplinar da mesma Lei, no que couber.

5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo	Funções e Atribuições
Assessor Jurídico da Câmara	Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne a questões de ordem jurídica da Câmara, além de exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e suas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões, nos processos administrativos relativos aos recursos humanos e em outros processos administrativos que requeriam a intervenção de profissional do Direito, prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Câmara Municipal e aos servidores, representar Câmara, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos da Câmara, executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 17 de agosto de 2018 à 17 de agosto de 2018, no horário de 08:00 horas às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul-PR, situada na Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP: 85.618-000.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
6.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores de
Flor da Serra do Sul

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2018

CONTRATO Nº 003/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMACÃO LTDA- ME

OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO: Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, frotas, folha de pagamento, transparência e controle interno, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, suporte gratuito nos sistemas contratados e na geração e importação dos arquivos do Sim-Anh e SIAp, para o Tribunal de Contas.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Decima Quarta do Contrato nº 003/2018 e art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE RESCISÃO: 08 de agosto de 2018.

- 6.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
- 6.5. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tacita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 6.6. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1. Informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir devidamente autenticadas em envelope lacrado, que será protocolado, com número de protocolo, horário e assinatura do candidato e deverá comparecer ao local determinado no item 6.1. Carteira de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, I. Título de eleitor e comprovante da última votação, III. Comprovante de endereço, IV. Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino), V. Curriculum Vitae, VI. Envelope em conformidade com o item 7.2.2 deste Edital com comprovação do exercício profissional de cargo, emprego ou função pública privativos de advogado (a).
- 6.7. Envelope em conformidade com o item 7.3.2 com certificados de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

Atenção: A não apresentação dos documentos dos itens I a V implicará a eliminação do candidato, já os documentos dos itens VI e VII possuem caráter classificatório.

6.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo simplificado nº 01/2018).

6.7.1. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, armando com as consequências de eventual erro de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

6.8. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá entregá-la ao atendente, que deverá conferi-la e anexá-la aos envelopes devidamente lacrados conforme descrito no item 6.6.

6.9. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

6.10. A Câmara de Flor da Serra do Sul-PR divulgará no endereço eletrônico www.flordaserradosul.pr.leg.br, na aba notícias, todas as informações referentes a eventos e alterações de data e os demais atos referentes à tramitação do processo seletivo, bem como, por meio de publicação no Diário Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

6.11. Caso o candidato possua qualquer dívida, deverá entrar em contato, através do telefone (46) 3565-1367, ou por e-mail camara@flordaserradosul.pr.leg.br, ou endereço: Av. Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, no horário de 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs (exceto sábados, domingos e feriados).

6.12. E o candidato candidato contra as informações contidas no item 6.10 deste Edital.

6.13. As pessoas portadoras de deficiência e assegurada o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.14. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

6.15. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, se-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.

6.16. A comprovação da deficiência deverá ser feita com a juntada na inscrição de atestado médico na qual conste a identificação da deficiência, bem como as limitações do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será constituída de Prova de Títulos, considerando-se como tal a comprovação do exercício profissional privativo de advogado (a) e a conclusão de curso de pós-graduação nas modalidades especialização, mestrado e/ou doutorado.

7.2. Serão atribuídas ao tempo de exercício profissional toda pontuação comprovada conforme tabela de item 7.2.1, ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

COMPROVAÇÃO

ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PEQUENO COMPROVADO
Em órgão público	Documento original ou em cópia autenticada em cartório expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, com especificação clara do período trabalhado e principais atividades desenvolvidas	02 (DOIS) PONTOS POR ANO
Em empresa privada	Cópia autenticada em cartório judicial de: a) contrato de trabalho (pagina de identificação com foto e dados pessoais, registro do (s) contrato (s) de trabalho); Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição preenchida pelo responsável da mesma	0,5 (MEIO) PONTO POR ANO
Como profissional autônomo	Cópia autenticada em cartório judicial de: a) no mínimo, 3 peças privativas de advogado com comprovação de protocolo em órgão público	1 (UM) PONTO POR ANO
Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste quadro. Também não serão contados períodos concomitantes e simultâneos e/ou sobrepostos, hipótese em que será atribuída a pontuação conforme a atividade que melhor postular.		



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 02/2018

Solicitação do Servidor

Nome do Servidor: Nereu Cerati

Cargo: Vereador

Matrícula: 125

Data da Solicitação: 10/08/2018

Quantidade: 05 diárias

Data de saída: 12/06/2018

até: 17/08/2018

Meio de Locomoção: ônibus

Destino: Brasília-DF

Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem: Visita aos gabinetes dos Deputados Federais Zecca Dirceu e Assis do Couto para tratar de emendas para o Município, e lançamento da candidatura do candidato a presidente do Partido dos Trabalhadores.

Nereu Cerati
Vereador

Of. Nº 046/2018.

Flor da Serra do Sul, 010 de agosto de 2018.

A Câmara Municipal.

Venho através deste autorizar a liberação de cinco diárias de vereador, onde o vereador Nereu Cerati estará se deslocando a cidade de Brasília-DF, para visita aos gabinetes dos Deputados Federais Zecca Dirceu e Assis do Couto para tratar de emendas para o Município, e lançamento da candidatura do candidato a presidente do Partido dos Trabalhadores, com saída de Flor da Serra do Sul no dia 12 de agosto, às 22:00 horas e retorno dia 17 de agosto chegada em Flor da Serra do Sul-PR às 23:00 horas.

Sendo o quanto tínhamos para o momento.

Vanderlei Chorna
Presidente

Fone: (46) 3565-1367 - CNPJ 01.838.620/0001-67

Av. Francisco Perondi, 756 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Paraná

7.2.2. Os documentos referentes à experiência Profissional deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração, em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul-PR - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Edital nº 001/2018;
b) Nome completo, número do CPF e OAB;
7.2.3. Documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter documentos de mais de um candidato.
7.2.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega da documentação.
7.2.5. Todos os documentos de experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
7.2.7. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial.
7.2.8. Não se acolherá a entrega de documentos em ORIGINAIS, pois não será devolvida a documentação aos candidatos ao final do processo.
7.2.9. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes a experiência profissional.
7.2.10. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem as exigências deste edital.
7.3. Os certificados obedecerão aos critérios estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO-PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PÓS GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MESTRADO	PONTUAÇÃO	DOCTORADO	PONTUAÇÃO
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas - Especialização, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	10	Conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu - Mestrado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	20	Conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu - Doutorado, nas áreas de Direito Público, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Servidores Públicos ou Gestão Municipal.	30
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas - Especialização - em qualquer área do Direito.	5	Conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu - Mestrado em qualquer área do Direito.	10	Conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu - Doutorado em qualquer área do Direito.	15

7.3.1. Ao candidato que não entregar certificados será atribuída nota zero.

7.3.2. O candidato deverá apresentar a documentação referente à Prova de Títulos em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul - CERTIFICAÇÕES - Edital nº 001/2018;
b) Nome completo, números do CPF e OAB;

7.3.3. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter certificados de mais de um candidato.

7.3.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

7.3.5. Todos os certificados deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

7.3.6. Não serão aceitos certificados entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.3.7. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial.

7.3.8. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

7.3.9. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

7.3.10. Serão aceitos Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do

responsável pela expedição do documento. 7.3.11 Serão pontuados até 3 (três) certificados de especialização lato sensu, 3 (três) e de Mestrado e 3 (três) de Doutorado.

7.3.12 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras ou terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido reavaliados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

7.3.13 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

7.3.14 Serão recusados, firmemente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

7.4 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos efetivos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, nomeada pelo Presidente do Poder Legislativo pela Portaria nº 016/2018 de 09 de agosto de 2018.

7.5 Da contagem de pontos, da Experiência Profissional e de Certificados será divulgado, por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo.

7.6 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação da Experiência Profissional e de Certificados.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE 8.1 Havendo empate na totalização dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.2 Persistindo, ainda o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) maior pontuação na etapa de Experiência Profissional;

b) maior pontuação nos Certificados;

c) maior idade, assim considerado dia, mês, e ano de nascimento e desconsiderado hora de nascimento.

9 DA CLASSIFICAÇÃO 9.1 – Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10 DOS RECURSOS 10.1 – Da publicação do resultado admitida-se o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o fechamento dos resultados, por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

10.2 – O recurso poderá ser apresentado em formulário livre e deverá ser entregue em envelope lacrado no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h na sede da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, com sede na AV Francisco Ieronô, 756, Centro, Flor da Serra do Sul/PR (exceto feriados, sábados e domingos).

10.3 – A decisão dos recursos será divulgada – por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de apresentação dos recursos.

11 DA HOMOLOGAÇÃO 11.1 – O RESULTADO FINAL DO PRESENTE Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR e o Edital de Homologação será publicado no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

12 DA CONTRATATAÇÃO 12.1 – O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, será convocado para contratação por meio de Edital de Convocação publicado no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e pelo e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição.

12.2 – Caso não haja comparecimento do candidato em até 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, sob pena de sua desistência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Câmara de Vereadores, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.3 – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, até o período legal de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4 – O candidato convocado deverá comparecer para assinar o contrato e, por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor.

c) Comprovante da última votação;

d) CPF;

e) PIS/PASEP;

f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, histórico e declaração atualizada (diploma em via de registro);

g) Carteira de Trabalho – 1ª página (foto e qualificação civil);

h) Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);

i) Certificado de Nascimento ou de Casamento;

j) Certificado de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com comprovante de escolaridade e cópia do cartão de vacinação dos filhos entre 0 a 05 anos;

k) comprovante de endereço;

l) Comprovante de conta bancária;

m) não registrar antecedentes criminais, qualquer infração administrativa e suas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 033/1993;

12.6 – A contratação em substituição da servidora Franciane de Souza Andreghetto Pimentel tem duração prevista até o prazo máximo de 1 (um) ano, considerando-se a licença maternidade de 06 meses, 01 mês de férias regulamentares e ventos licenças permitidas por lei, com fundamento na Resolução nº03/2018, de 09 de agosto de 2018.

12.7 – O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo estabelecido no item 12.6, ou seja, o contrato será extinto, com o retorno da funcionária efetiva ao cargo.

12.8 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização 1 – pelo término do prazo contratual;

2 – por iniciativa do contratado, por escrito, com justificativa;

12.9 – O contratado responderá, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 033/93.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, da vigência das condições de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 – O prazo máximo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final.

13.3 – A inexistência ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer Edital, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. O acompanhamento das publicações de Edits, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 16/2018, de 09 de agosto de 2018, no que couber.

13.5 – Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.6 – A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

13.7 – A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tanto de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

13.8 – As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

13.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, 16 de agosto de 2018.

Vanderlei Chorna Presidente

Francieli Regina Caus Membro da Comissão

Franciane de Souza Andreghetto Pimentel Membro da Comissão

Jairo Carlos Basso Membro da Comissão

MODELO FACULTATIVO PARA O RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 para Assessor Jurídico da Câmara de que trata o Edital nº 001/2018

Nome do candidato (a): _____ Nº do CPF: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do Recurso

Data: ____/____/____ Assinatura do Candidato _____

COMPROVANTE DA ENTREGA DE RECURSO

Nome do candidato (a): _____ Nº do CPF: _____

CONTAGEM DE PONTOS DA: _____ Nome do Funcionário: _____ Data: ____/____/____

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não estou vinculado como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Flor da Serra do Sul, ____ de agosto de 2018. Assinatura do candidato. _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – EDITAL 001/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA ____/____/2018 NOME DO CANDIDATO _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA () Vaga reservada à Pessoa com deficiência? ()

1. DADOS PESSOAIS Nome completo: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____ Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____ Endereço Residencial: _____ E-mail: _____ Telefone residencial / comercial/celular: _____ Caso seja pessoa com deficiência, especificar o tipo da Deficiência () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla Especificar: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – EDITAL 001/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA ____/____/2018 NOME DO CANDIDATO _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

Estado do Paraná Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul. Portaria 017/2018. Converter Feiras em Abono Pecuniário. WANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei. RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELI REGINA CAUS, lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, correspondente ao período aquisitivo 03/08/2017 a 02/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 14 de agosto de 2018.

WANDERLEI CHORNA Presidente

Trunfo?

Um dos trunfos do candidato à presidência Geraldo Alckmin (PSDB) é também motivo de constrangimento. Ao fechar acordo com o Centrão, o ex-governador tucano assegurou o maior tempo de TV: 5 minutos e 32 segundos por bloco. Formado por partidos fisiológicos e comandados por políticos enrolados, como Ciro Nogueira (PP-PI), Roberto Jefferson (PTB-RJ) e Valdemar Costa Neto (PR-SP), o Centrão também é motivo de saia justa para o candidato. Durante o debate na Band, Alckmin virou o principal foco de perguntas dos adversários. A indagação favorita foi sobre esse arco de alianças com partidos fisiológicos.

Justiça Eleitoral de Cedro

Posto de atendimento da Justiça Eleitoral de São José do Cedro manterá atendimento, pelo menos até 19 de dezembro deste ano. A informação é da chefe do Cartório Eleitoral de Dionísio Cerqueira, responsável pelo posto de atendimento, Talita Alves De Vêras. Depois da transformação do Cartório Eleitoral de São José do Cedro em Posto de Atendimento, também há risco de fechamento da unidade. Para evitar que isso aconteça a chefe do Cartório Eleitoral destaca que a juíza eleitoral, Carolina Denardin enviou um ofício ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a manutenção definitiva do Posto de Atendimento em São José do Cedro. Contudo, segundo Talita De Vêras, ainda não há uma decisão por parte do TRE de Santa Catarina. A perspectiva é que até o final do ano seja emitido um posicionamento referente à questão. Enquanto isso, a chefe do Cartório Eleitoral de Dionísio Cerqueira destaca que o Posto de Atendimento de São José do Cedro mantém atividades de forma garantida até dezembro.

A força da Rosa

Prestes a assumir a presidência do Tribunal Superior Eleitoral para coordenar o andamento das eleições 2018, a ministra Rosa Weber tem se destacado no Supremo Tribunal Federal (STF) pela capacidade de enfrentar os assuntos mais polêmicos – e sem pirotécnia. Nas últimas semanas, ela promoveu uma ampla audiência pública para debater, sem preconceitos, a descriminalização do aborto, derrubou o decreto que restringia a entrada dos venezuelanos no Brasil e votou contra o reajuste dos vencimentos dos ministros. Rosa Weber é avessa aos holofotes.

Trabalho para Professores

Professores da rede pública e servidores públicos federais que queiram trabalhar na aplicação das provas do Exame Nacional do Ensino Médio de 2018 podem se inscrever até 20 de agosto. No caso dos professores, podem participar os das redes estaduais e municipais de ensino. As provas do Enem 2018 serão aplicadas nos dias 4 e 11 de novembro. Os inscritos que forem aprovados vão receber capacitação por meio de um curso a distância. Quem já participou da aplicação de provas anteriores do Enem também deverá fazer a capacitação. Alguns dos critérios para se inscrever são: ter o ensino médio; não estar inscrito ou ter cônjuge, companheiro ou parentes inscritos para as provas do Enem 2018. O trabalho é remunerado e o valor pago é de R\$ 318 reais por dia de atuação na Rede Nacional de Certificadores do Enem 2018. A carga horária diária é de 12 horas.

Engenharia PROJETOS, CONSTRUÇÕES E LOTEAMENTOS Eduardo Cesar Kuhn Engenheiro Civil CREA-SC 112819-7 (49) 9-9173 7094 / (46) 9-8414 3847 du.kuhn@hotmail.com Av. Crestani, nº 536 - Centro - CEP 89.985-000 - Palma Sola - SC

Buscamos o seu pet e o entregamos na sua casa! Love Pet Banho e tosa, tosa higiênica, hidratação além de uma completa linha de petiscos, ração e muito mais para o seu Pet. Venha conferir! Edilaine Biazus (49) 99149-3887 Avenida Crestani, 1125 Centro - Palma Sola/SC



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 018/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR. ★

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo – Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Franciane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo - Direito	Assessora Jurídica da Câmara
João Carlos Basso	Superior Completo – Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Examinadora/Julgadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Examinadora/Julgadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

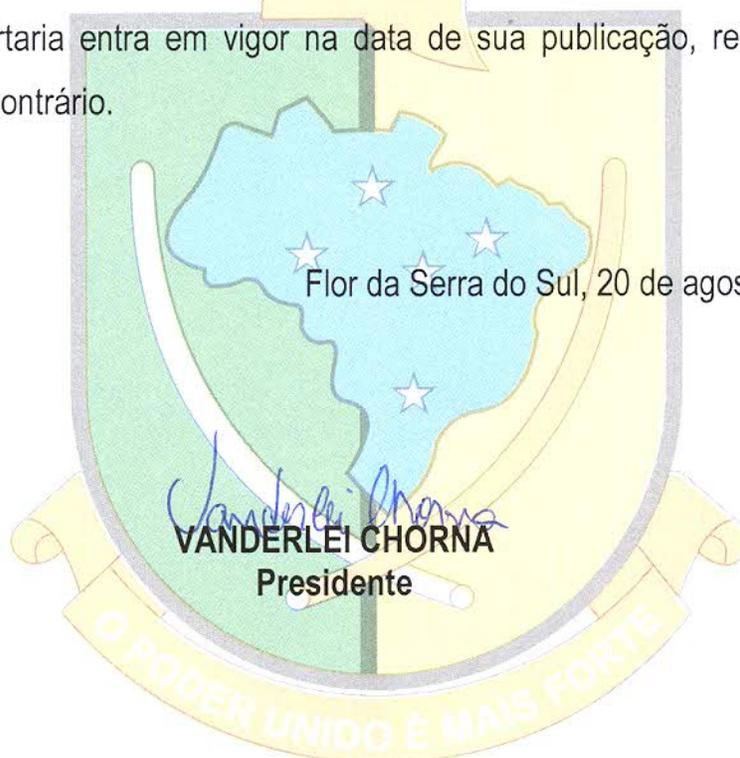
Art. 4º A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 5º Compete à presidente da comissão solicitar junto ao Legislativo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final da seleção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 20 de agosto de 2018.





Estado do Paraná
Câmara Municipal de
Vereadores
de Flor da Serra do Sul

PORTARIA Nº 018/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Franciane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo Direito	Assessora Jurídica da Câmara
João Carlos Basso	Superior Completo Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão Examinadora/Julgadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Examinadora/Julgadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.

Art. 4º A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 5º Compete à presidente da comissão solicitar junto ao Legislativo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final da seleção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 20 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente

Eco Expresso Sanepar recebeu alunos

O projeto do ônibus itinerante Eco Expresso Sanepar – do Rio ao Rio, esteve em Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul

Na semana passada o município de Flor da Serra do Sul recebeu o ônibus Eco Expresso Sanepar – Projeto do rio ao rio, que leva a todo Paraná o conhecimento sobre o Ciclo da Água e o Saneamento Ambiental. Os alunos da rede municipal e estadual de ensino puderam visitar o ônibus e conhecer suas maquetes informativas.

Conforme o representante do projeto, Adrio Trevisan, através das maquetes estruturadas no ônibus é possível levar aos alunos a explicação sobre o ciclo da água, desde que ela é captada do rio, até ela voltar a ele. “O Projeto visa a conscientização dos estudantes, explicando a necessidade do uso racional da água que passa por nossas casas para a conservação dos recursos hídricos. Isso é uma ação que depende de todos nós”, afirmou.

O projeto apresenta os processos executados pela empresa Sanepar para cuidar da água: desde a conservação de mananciais, captação da água, tratamento, distribuição, uso correto, ligações de água e esgoto nas residências, tratamento de esgo-

to e destinação de resíduos urbanos. “Só foi possível trazer o projeto até aqui graças à parceria com a Secretaria de Educação que nos auxiliou na organização do roteiro para visita dos alunos. Como o município tem a pretensão de ser reconhecido como promotor de educação ambiental e preservação essa é mais uma ação que vem para somar na propagação do conhecimento ambiental”, destaca Adrio.

O secretário de Educação, Doalsei Caragnatto, destacou a importância de ações como essa. “Queremos ser referência na questão ambiental, e temos capacidade para isso, sendo assim, trabalhar com as crian-

ças desde cedo sobre preservação e conscientização é fundamental. Ações como essas só agregam valor ao trabalho que já estamos fazendo com a Escola Ambiental e todas as outras ações voltadas ao meio ambiente”, afirmou.

Sobre o projeto

O Eco Expresso é um centro de educação ambiental itinerante que leva à população informações sobre meio ambiente e saneamento. O ônibus é equipado com uma grande maquete que permite ao visitante conhecer o caminho da água desde a nascente até a sua disposição final, na forma de esgo-

to tratado. Esse caminho é chamado de Ciclo do Rio ao Rio.

Além dos processos de abastecimento com água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, a maquete demonstra como é feita a produção de energia renovável a partir das estações de tratamento de esgoto. Também apresenta o tratamento adequado dos resíduos sólidos urbanos.

O objetivo do Eco Expresso é fazer com que a população se sinta responsável pela preservação dos recursos hídricos e que adote atitudes sustentáveis no dia a dia, como usar água sem desperdiçar, destinar o lixo corretamente e fazer a ligação do imóvel à rede de esgoto de forma adequada.

Divulgação



Alunos da rede municipal e estadual de ensino de Flor da Serra do Sul puderam conhecer o ônibus Eco Expresso Sanepar

ELETROFER

Casa e Construção

Chuveiro da linha Lorenzetti a partir de R\$289,00

Chuveiro musical hydra com pendrive e rádio por R\$290,00

Torneiras Leão a partir de R\$69,90

Cimento Todas as Obras R\$27,90

Serra Mármore Bosch GDC 150 Titan R\$389,90

Lareira ecológica, produzida em aço inox escovado, com tanque interno duplo revestido com manta cerâmica, se destaca por sua qualidade, eficiência e praticidade por usar apenas álcool para o seu funcionamento.
R\$1.290,00

Av. Crestani, 1010, Centro - Palma Sola | (49) 3652-0057

Engenharia

PROJETOS, CONSTRUÇÕES E LOTEAMENTOS

Contando com os serviços da arquiteta Sulamita Lenhardt
Contato: (49) 9-9132-7510
sulenhardt@hotmail.com

Eduardo Cesar Kuhn
Engenheiro Civil CREA-SC 112819-7
(49) 9-9173 7094 / (46) 9-8414 3847
du_kuhn@hotmail.com

Av. Crestani, nº 536 - Centro - CEP 89.985-000 - Palma Sola - SC

Primevo

PRIMEVO É UMA MARCA

CEDRO FRIGOR

CARNES E EMBUTIDOS COM MAIS SABOR E QUALIDADE.

(49) 3643-2034
WWW.PRIMEVO.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 018/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo – Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Françiane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo—Direito	Assessora Jurídica da Câmara
João Carlos Basso	Superior Completo – Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão Examinadora/Julgadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Examinadora/Julgadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.

Art. 4º A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 5º Compete à presidente da comissão solicitar junto ao Legislativo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final da seleção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Flor da Serra do Sul, 20 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA - Presidente

Con277142



Estado do Paraná
Câmara Municipal de
Veredores
de Flor da Serra do Sul

PORTARIA Nº 018/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários eletivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus	Superior Completo Licenciatura em Geografia	Auxiliar Administrativo
Franisane de Souza Andreghetto Pimentel	Superior Completo Direito	Assessora Jurídica da Câmara
João Carlos Basso	Superior Completo Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão Examinadora/Julgadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Examinadora/Julgadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.

Art. 4º A Comissão fará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.

Art. 5º Compete à presidente da comissão solicitar junto ao Legislativo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final da seleção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 20 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente

Eco Expresso Sanepar recebeu alunos

O projeto do ônibus itinerante Eco Expresso Sanepar – do Rio ao Rio, esteve em Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul

Na semana passada o município de Flor da Serra do Sul recebeu o ônibus Eco Expresso Sanepar – Projeto do rio ao rio, que leva a todo Paraná o conhecimento sobre o Ciclo da Água e o Saneamento Ambiental. Os alunos da rede municipal e estadual de ensino puderam visitar o ônibus e conhecer suas maquetes informativas.

Conforme o representante do projeto, Adrio Trevisan, através das maquetes estruturadas no ônibus é possível levar aos alunos a explicação sobre o ciclo da água, desde que ela é captada do rio, até ela voltar a ele. “O Projeto visa a conscientização dos estudantes, explicando a necessidade do uso racional da água que passa por nossas casas para a conservação dos recursos hídricos. Isso é uma ação que depende de todos nós”, afirmou.

O projeto apresenta os processos executados pela empresa Sanepar para cuidar da água: desde a conservação de mananciais, captação da água, tratamento, distribuição, uso correto, ligações de água e esgoto nas residências, tratamento de esgo-

to e destinação de resíduos urbanos. “Só foi possível trazer o projeto até aqui graças à parceria com a Secretaria de Educação que nos auxiliou na organização do roteiro para visita dos alunos. Como o município tem a pretensão de ser reconhecido como promotor de educação ambiental e preservação essa é mais uma ação que vem para somar na propagação do conhecimento ambiental”, destaca Adrio.

O secretário de Educação, Doalzei Caragnatto, destacou a importância de ações como essa. “Queremos ser referência na questão ambiental, e temos capacidade para isso, sendo assim, trabalhar com as crian-

ças desde cedo sobre preservação e conscientização é fundamental. Ações como essas só agregam valor ao trabalho que já estamos fazendo com a Escola Ambiental e todas as outras ações voltadas ao meio ambiente”, afirmou.

Sobre o projeto

O Eco Expresso é um centro de educação ambiental itinerante que leva à população informações sobre meio ambiente e saneamento. O ônibus é equipado com uma grande maquete que permite ao visitante conhecer o caminho da água desde a nascente até a sua disposição final, na forma de esgo-

to tratado. Esse caminho é chamado de Ciclo do Rio ao Rio.

Além dos processos de abastecimento com água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, a maquete demonstra como é feita a produção de energia renovável a partir das estações de tratamento de esgoto. Também apresenta o tratamento adequado dos resíduos sólidos urbanos.

O objetivo do Eco Expresso é fazer com que a população se sinta responsável pela preservação dos recursos hídricos e que adote atitudes sustentáveis no dia a dia, como usar água sem desperdiçar, destinar o lixo corretamente e fazer a ligação do imóvel à rede de esgoto de forma adequada.



Alunos da rede municipal e estadual de ensino de Flor da Serra do Sul puderam conhecer o ônibus Eco Expresso Sanepar

ELETROFER

Casa e Construção

Chuveiro da linha Lorenzetti a partir de R\$289,00

Chuveiro musical hydra com pendrive e rádio por R\$290,00

Torneiras Leão a partir de R\$69,90

Cimento Todas as Obras R\$27,90

Serra Mármore Bosch GDC 150 Titan R\$389,90

Lareira ecológica, produzida em aço inox esmaltado, com tanque interno duplo revestido com manta cerâmica, se destaca por sua qualidade, eficiência e praticidade por usar apenas álcool para o seu funcionamento.
R\$1.290,00

Av. Crestani, 1010, Centro - Palma Sola | (49) 3652-0057

Engenharia

PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS

Contando com os serviços da arquiteta Sulamita Lenhardt
Contato: (49) 9-9132-7510
sulenhardt@hotmail.com

Eduardo Cesar Kuhn
Engenheiro Civil CREA-SC 112819-7
(49) 9-9173 7094 / (46) 9-8414 3847
du_kuhn@hotmail.com

Av. Crestani, nº 536 - Centro - CEP 89.985-000 - Palma Sola - SC

Primevo

PRIMEVO É UMA MARCA

CEDRO FRIGOR

**CARNES E EMBUTIDOS
COM MAIS SABOR E
QUALIDADE.**

(49) 3643-2034
WWW.PRIMEVO.COM.BR



Estado do Paraná
**Câmara Municipal de Vereadores de
FLOR DA SERRA DO SUL**

Rua Adenis Barbieri, s/n - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR
Fone: (46) 3565-1367 - e-mail: cmvfss@bol.com.br

Legislatura 2005/2008

PORTARIA N.º 08/2009

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO DA CÂMARA

ENIO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **NOMEAR**, para o cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul / PR, com nível de vencimentos NM3, Grupo de Cargos de Provimento Efetivo, a Senhora **FRANCIELI REGINA CAUS**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 10.357.435-8-SSP-PR, a partir de 01 de Agosto de 2009.

Art. 2º. - Conforme determina o Artigo 8º da Lei n.º. 001/2007, a referida servidora irá exercer a função na Câmara de Vereadores Municipal de Flor da Serra do Sul.

Art.3º. – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 03 de Agosto de 2009.

Enio Machado
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores de
Flor da Serra do Sul

PORTARIA N.º 08/2010

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO DA CÂMARA

GILMAR DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para cargo de **Assessor Jurídico da Câmara** de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, com o nível de vencimentos N01, Grupo de Cargos de Provimento Efetivo, a Senhora **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 045.424359-62 e RG n.º 4956228 SSP/SC, a partir de 05 de Abril de 2010.

Art. 2º - Conforme determina o Artigo 11 e 12 da Lei n.º 003/2009, a referida servidora irá exercer a função na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 05 de Abril de 2010.

Gilmar Duarte
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores

Publicado no Journal Mural
Em 05/04/2010
RG 10.357.435-8
Francieli R. Couso
Assinatura



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores de
Flor da Serra do Sul

PORTARIA N.º 09/2010

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DA CÂMARA

GILMAR DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para cargo de **Assessor Contábil** da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, com o nível de vencimentos N01, Grupo de Cargos de Provimento Efetivo, o Senhor **JOÃO CARLOS BASSO**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n.º 024.842.559-11 e RG n.º 3.102.370 SSP/SC, a partir de 05 de Abril de 2010.

Art. 2º - Conforme determina o Artigo 14 da Lei n.º 003/2009, o referido servidor irá exercer a função na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 05 de Abril de 2010.

Gilmar Duarte

Presidente da Câmara Mun. de Vereadores

Publicado no Boletim Mural
Em 05/04/2010
RG 10.357.435-8
Francieli R. Caus
Assinatura



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

Curso de Geografia

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 8464 de 29/09/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 29/09/2010

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Geografia, em 7 de dezembro de 2011 e a colação de grau em 16 de dezembro de 2011, confere o grau de

LICENCIADO EM GEOGRAFIA a

Francieli Regina Caus,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 22 de fevereiro de 1988, R.G. nº 10.357.435-8 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 6 de fevereiro de 2012.

Paulo Sérgio Wolff

Reitor



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO



Centro Sulamericano
de Ensino Superior

Diploma de Direito

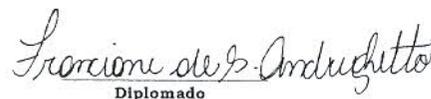
O Diretor Geral do CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 13 de fevereiro de 2009, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

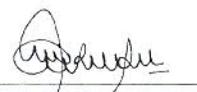
FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 17 de setembro de 1986, portadora da Carteira de Identidade nº 4.956.228, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2009.


Névio Urlo
Diretor Geral


Franciane de Souza Andreghetto
Diplomado


Edimara Sachet Rizzo
Secretária



Sociedade Educacional de Itapiranga

Faculdades

FAI Faculdade de Itapiranga

Credenciada pela Portaria nº. 1.578 de 19/07/2001, D.O.U. de 23/07/2001

ISEI Instituto Superior de Educação de Itapiranga

Credenciada pela Portaria nº. 2.751 de 25/09/2002

Itapiranga - Santa Catarina - Brasil

C E R T I F I C A D O

Certificamos que **JOÃO CARLOS BASSO** concluiu com aproveitamento e assiduidade as Disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso de Ciências Contábeis, no segundo semestre letivo de 2007. O Curso foi reconhecido pela Portaria Ministerial N° 481 de 16/08/2006, publicada no Diário Oficial da União N° 158 de 18/08/2006.

A colação de grau aconteceu nesta data nas dependências da Sociedade Imigrantes na cidade de Itapiranga. A documentação foi enviada à UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina para o registro do Diploma.

Itapiranga - SC, 29 de março de 2008.

Luciana M. Abreu
Luciana Mainardi Abreu
Secretária Acadêmica – FAI

Tarcísio Kummer
Professor Tarcísio Kummer
Superintendente - FAI



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela implementação da vaga temporária do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Resolução nº 01/2018, de 09 de agosto de 2018.

Quanto à estimativa de impacto financeiro-orçamentário, tendo em vista que a vaga já existe no Quadro Geral e a contratação ocorrerá somente por motivo de afastamento temporário, não haverá impacto de ordem financeira-orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, além daquele previsto na LDO e LOA 2018.

Outrossim, na eventualidade de despesas extras, as dotações orçamentárias indicadas no projeto de resolução, relativas ao custeio do serviço de pessoal, são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente sem comprometimento do limite de gastos com pessoal.

Declaro, assim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, uma vez que tratam-se de despesas já existentes, pois visam apenas a substituição de servidora em seus afastamentos legais.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio foram previstas no orçamento anual e suportam a despesa integralmente:

- 3.1.90.11.01.01.00.00.

Flor da Serra do Sul, 23 de agosto de 2018.


VANDERLEI CHORNA
Presidente



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

EDITAL N.º 02/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Item 6. Inscrições, do Edital de Abertura nº 001/2018, de 16 de agosto de 2018, TORNA PÚBLICO o resultado da análise das inscrições dos candidatos:

1º – **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA**, concorrência geral:

QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Inscrição	Candidato	CPF
01	CLEITON FERNANDO BARRONI	071.504.139-86

2º – Não houve inscrição de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 28 de agosto de 2018.

Vanderlei Chorna
VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara

Francieli Regina Caus
FRANCIELI R. CAUS
Membro Presidente da Comissão

SC às margens

O orçamento da união para obras em Santa Catarina em 2018 previa R\$ 840 milhões. Até agora foram pagos apenas R\$ 181 milhões, que correspondem a apenas 21,63%. Essa falta de recursos impede investimentos importantes para o Estado em diversos setores que impactam diretamente na economia catarinense. O Paraná, por exemplo, tem previsão de recursos menor que SC, de R\$ 717 milhões, mas já recebeu mais que o estado catarinense R\$ 256 milhões, ou seja, 35,81%. Já o Rio Grande do Sul ficou com a maior fatia. Com um orçamento de R\$ 1 bilhão, o Estado vizinho já recebeu R\$ 368 milhões, ou seja, 36,37% do que foi programado. Os dados foram apresentados pelo presidente da Fiesc, Mário Cezar de Aguiar, na reunião da Câmara de Transporte e Logística.

Gripe mata em SC

Pelo menos 46 catarinenses morreram por gripe até o dia 22 de agosto. O número de mortes pelo vírus nos primeiros oito meses de 2018 já superou o registrado em todo o ano passado, quando houve 39 óbitos pela doença. O número de casos graves de gripe neste ano também já ultrapassou o do ano passado. Neste ano, foram 376 hospitalizações pela doença, contra 303 em 2017. Os dados foram divulgados na semana passada pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Dive-SC). Dos 46 óbitos por influenza no Estado, 35 (76%) apresentaram algum fator de risco. A maior parte deles eram idosos, que responderam por 21 mortes, seguido dos doentes crônicos (sete) e obesos (seis). Essas mortes confirmadas acometeram pacientes residentes em 27 municípios catarinenses. Os meses de maio a agosto são aqueles em que, historicamente, há maior circulação do vírus Influenza. Neste ano, os picos de hospitalizações foram registrados em junho (114) e julho (112) em Santa Catarina. Além da vacinação, há outras ações de prevenção contra gripe que devem ser mantidas. É importante lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou utilizar o álcool gel e evitar tocar os olhos, a boca e o nariz após o contato com essas superfícies.



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores
de Flor da Serra do Sul

EDITAL Nº 02/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de autoridade conferida, dispõe no item 6º do Edital de Abertura nº 02/2018, de 16 de agosto de 2018, TORNA PÚBLICO o resultado da análise das inscrições dos candidatos.

1º - INSCRIÇÕES INTERESSADAS para o cargo de ASSISTOR FISCAL DA CÂMARA, convocadas para:

QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

inscrição	nome	CPF
03	CLETON FERNANDO BARROSI	071.504.139-86

2º - Não houve inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência.

3º - São Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara

Flor da Serra do Sul-PR, 28 de agosto de 2018
FRANCIELLE CAIUS
Membro Presidente da Comissão

Desenvolvendo o empreendedorismo

Escolas da rede municipal de ensino em Cedro se reuniram com pais para falar sobre o programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos

São José do Cedro

Na quinta-feira da semana passada, dia 23, as escolas da rede municipal de São José do Cedro realizaram mais uma etapa do JEPP (Jovens Empreendedores Primeiros Passos), a reunião com os pais. A primeira reunião foi à tarde, no Distrito de Padre Réus e à noite, no Clube Cedrense, para as famílias da cidade.

A secretária de Educação e Cultura, Célia Toigo, explica que o JEPP é executado através do Programa Cidade Empreendedora, projeto realizado por meio de parceria firmada entre a Administração Municipal e Sebrae.

O prefeito, Plínio de Castro acompanhou as duas reuniões e relatou que o JEPP oportuniza noções de empreendedorismo, independência financeira e autonomia para as crianças e adolescentes. "É preciso que os pais estejam presentes e incentivem seus filhos nessa atividade. Através do JEPP estaremos desenvolvendo jovens empreendedores, que sabem conviver em sociedade e os transformando em verdadeiros cidadãos", ressaltou o prefeito.



A primeira reunião com os pais dos alunos cedrenses foi à tarde, no Distrito de Padre Réus

Durante as reuniões foi organizada palestra com a consultora do Sebrae, que é responsável pelo JEPP, Elaine Rambo, que explicou sobre a importância deste projeto para as crianças e adolescentes. Ela relatou que o Jovens Empreendedores Primeiros Passos insere conteúdos de empreendedorismo no ensino fundamental e apresenta práticas de aprendizagem que estimulam a autonomia do estudante, bem como, o desenvolvimento de habilidades importantes para o gerenciamento da vida pessoal, profissional e social.

Durante a reunião no Clube Cedrense, a diretora do Cemeg, Viviane Winter e a

aluna, Heloisa Casagrande, deram seu depoimento sobre a importância deste novo aprendizado. O JEPP está de acordo com os quatro pilares da educação propostos pela Unesco: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

A secretária de Educação e Cultura, Célia Toigo explicou que as aulas do JEPP são realizadas uma vez por semana e cada turma tem um tema a ser abordado. "Outro precedente muito importante do projeto é que o aluno desenvolve competências relacionadas às culturas de cooperação, inovação, ecos sustentabilidade, ética e cidadania" finalizou Célia Toigo.

População tem voz ativa em Anchieta

Reuniões abrem espaço para a população ajudar a decidir as prioridades de investimentos

Anchieta

A Administração de Anchieta, por meio do programa do Orçamento Participativo, tem desenvolvido reuniões junto às comunidades e bairros onde a equipe de Governo realiza a prestação de contas das receitas e aplicação de recursos públicos, esclarece dúvidas dos participantes e também coleta sugestões de

investimentos para o orçamento de 2019.

A comunidade toma conhecimento das receitas do município, das possibilidades de investimentos e do custo da máquina pública. "Essa ação é fundamental para a população conhecer como funciona a Administração Pública, e para o governo ouvir a comunidade", destacou o prefeito.

As reuniões foram realizadas na comunidade São Domingos, Nossa Senhora da

Saúde, Prateira, São Roque, João Café Filho, São Cristóvão, Aparecida, São Paulo, São Luiz, Linha Primavera, Bairro Xavantes e na Câmara de Vereadores.

"Surgiram opiniões que envolvem todos os setores da Administração. Vamos reunir todas as sugestões em um documento que vai orientar a ação do governo na revisão do plano plurianual e o orçamento público do próximo ano", finalizou o Prefeito Ivan.

Sicoob Consórcios.
Cabe no seu bolso,
Cabe na sua vida.

Seja mais:
sicoobconsorcios.com.br

SICOOB
São Miguel

Associação de Desenvolvimento do Consórcio de Crédito para as Regiões Metropolitanas, 4011-905 | Telefone Local: 41 3503-0305 | 0800 400 722 6750 | Atendimento: segunda a sexta - das 08h às 18h | Atendimento eletrônico: 0800 400 722 6750

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Agosto de 2018

Ano VII – Edição Nº 1682

Página 26 / 039

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EDITAL N.º 02/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Item 6, Inscrições, do Edital de Abertura nº 001/2018, de 16 de agosto de 2018, TORNA PÚBLICO o resultado da análise das inscrições dos candidatos:

1º – INSCRIÇÕES DEFERIDAS para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA, concorrência geral:

QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Inscrição	Candidato	CPF
01	CLEITON FERNANDO BARRONI	071.504.139-05

2º – Não houve inscrição de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.

3º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 28 de agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA

FRANCIELI R. CAUS

Presidente da Câmara

Membro Presidente da Comissão

Cad27767e

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Observatório Nacional

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1879447640



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

**A ATA Nº 001 DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO
EXAMIDORA/JULGADORA**

Portaria nº 016/2018 de 09 de agosto de 2018 e

Portaria nº 018/2018 de 20 de agosto de 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

Aos 31 de agosto de 2018, a partir das 13:30 hs, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora e Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, instituída através da Portaria nº 016/2018 de 09 de agosto de 2018 e Portaria nº 018/2018 de 20 de agosto de 2018, respectivamente, para efetuar a análise de documentos para a PROVA DE TÍTULOS atendendo ao disposto no Edital de Abertura nº 01/2018 de 16 de agosto de 2018. As inscrições foram realizadas no período de 17 a 27 de agosto de 2018, sendo que neste período o único candidato interessado apresentou a documentação elencada no Item 6.6 do Edital. A presente reunião ocorreu para redação da ata e deliberação acerca da pontuação e validação dos documentos apresentados. Após a análise dos documentos, a comissão assim deliberou pela validação dos certificados dos candidatos, relacionados por ordem de inscrição:

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

01 CLEITON FERNANDO BARRONI – CPF 071.504.139-86		
Graduado em Direito pelo CESUL em 2016		
Tempo de exercício do ofício privativo de advogado		
Atividade prestada	Documentação apresentada/Ano	Pontuação
Como profissional autônomo	<ul style="list-style-type: none">- Petição inicial – Ação de Execução de título extrajudicial – 2016- Petição inicial – Ação de Reparação por Danos Materiais – 2016- Petição inicial – Ação de Obrigação de Fazer cc/ Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais – 2016- Petição inicial – Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais – 2016- Petição inicial – Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais – 2016- Petição inicial – Ação de Execução de Título Extrajudicial – 2017- Petição inicial – Ação de Indenização por Danos Morais – 2017- Petição inicial – Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens – 2017- Petição inicial – Ação de Cobrança – 2017- Petição inicial – Ação de Cobrança – 2017- Petição inicial – Ação de Execução de Título Extrajudicial – 2018- Petição inicial – Ação Previdenciária de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez – 2018- Petição inicial – Ação de Cobrança de Indenização Securitária – 2018	3



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

Legislatura 2017-2020

- Petição inicial – Ação Previdenciária de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez – 2018 - Petição inicial – Ação de Indenização por danos materiais c/c Danos Morais - 2018			
Títulos	Ano	Carga horária	Pontuação
Curso de Pós-Graduação em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário	2017	360 horas	5
PONTUAÇÃO TOTAL			8

Após a pontuação e deliberação acerca dos títulos, apurou-se a seguinte nota do candidato, por ordem de inscrição:

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

Qualificação do Candidato	Tempo de exercício profissional	Títulos	Pontuação total
01 CLEITON FERNANDO BARRONI CPF: 071.504.139-86	3	5	8

Classificado em ordem decrescente por nota obtida, observou-se a seguinte classificação:

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

Qualificação do Candidato	Tempo de exercício profissional	Títulos	Pontuação total
01 CLEITON FERNANDO BARRONI CPF: 071.504.139-86	3	5	8

A comissão entende que o certame correu dentro dos prazos legais elencados no Edital nº 001/2018 e dada toda a divulgação necessária como: publicação no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal Sentinela do Oeste, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, e afixado no quadro de avisos da sede da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, emitimos parecer favorável à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado, aguardando somente o decurso do prazo recursal previsto no Item 10.1 do Edital de Abertura. Nada mais a constar eu, Francieli Regina Caus, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Organizadora e Comissão Examinadora/Julgadora.

Francieli Regina Caus
FRANCIELI REGINA CAUS

Franciane de Souza Andreghetto Pimentel
FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL

João Carlos Basso
JOÃO CARLOS BASSO



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

EDITAL N.º 03/2018 – RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura n.º 001/2018, de 16 de agosto de 2018,

TORNA PÚBLICO

O resultado final do processo de seleção, com a divulgação das notas do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, para preenchimento de uma vaga para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n.º 01/2018, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria n.º 016/2018, de 09 de agosto de 2018 e Comissão Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 18/2018, de 20 de agosto de 2018:

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

	Qualificação do Candidato	Tempo de exercício profissional	Títulos	Pontuação total
01	CLEITON FERNANDO BARRONI CPF 071.504.139-86	3	5	8

2º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 04 de setembro de 2018.


VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara


FRANCIELI R. CAUS
Membro Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2018 - PR
CNPJ: 01.838.820/0001-67 Av. Francisco Parondi, 756 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Processo Administrativo: 6/2018 Processo de Licitação: 6/2018 Data do Processo: 14/08/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara, VANDERLEI CHORNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/08/2018
e) Data da Adjudicação: 30/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

Contratação de empresa para Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, notas, folha de pagamento, transparência e controle interno bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, suporte após a implantação nos sistemas contratados e na geração e importação dos arquivos do Sim-Am e SIAO, para o Tribunal de Contas sem custos adicionais para entidade, mesmo em atendimentos in-loco, de acordo com

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Cota de Itens	Media Desconto (%)	(em Reais R\$)	
		Total dos Itens	
- 000180 - MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP	1	0,0000	47.256,00
	1		47.256,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Datação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (R\$): SIAO: 21.833,74

Flor da Serra do Sul, 30 de Agosto de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores
de Flor da Serra do Sul

EDITAL N.º 03/2018 – RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2018, de 16 de agosto de 2018.

TORNA PÚBLICO

O resultado final do processo de seleção, com a divulgação das notas do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para preenchimento de uma vaga para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 03/2018, todo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 016/2018, de 09 de agosto de 2018 e Comissão Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 18/2018, de 20 de agosto de 2018.

Qualificação do Candidato	Tempo de exercício profissional	Títulos	Pontuação total
01 CLEITON FERNANDO BARRONI CPF 071.504.139-86	3	5	8

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 04 de setembro de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara

FRANCELEI R. CAUS
Membro Presidente da Comissão



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores
de Flor da Serra do Sul

Extrato de Contrato

CONTRATO N.º 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, notas, folha de pagamento, transparência e controle interno bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, suporte após a implantação nos sistemas contratados e na geração e importação dos arquivos do Sim-Am e SIAO, para o Tribunal de Contas sem custos adicionais para entidade, mesmo em atendimentos in-loco

VALOR MENSAL - R\$ 3.938,00 (três mil novecentos e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL - R\$ 47.256,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 31 de agosto de 2018.

FUNDAMENTO: Processo Licitação 06/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2018 de 15 de agosto de 2018, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014, e demais legislações específicas do objeto licitado

Justiça

A juíza Carolina Lebbos, da 12ª Vara Federal de Curitiba, determinou no dia 30 que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva pague R\$ 31.195.712,78 a título de multa, reparação de danos e custos processuais em decorrência do processo em que ele foi condenado no caso do triplex do Guarujá (SP). Em sua decisão, Lebbos deu 15 dias para que Lula faça uma proposta de parcelamento da quantia, caso deseje. A maior parte do valor se refere à reparação de danos, seguida pela multa imposta ao ex-presidente e das custas processuais. Ela fez constar em sua decisão que o não pagamento resultará na inclusão do nome de Lula na dívida ativa da União e no impedimento de progressão de regime de prisão, no caso da reparação de danos.

Modificação na tabela do frete

O aumento de 13% no preço do diesel nas refinarias, anunciado dia 31, e seu reflexo nas bombas trouxeram um novo ingrediente à já complicada disputa em torno dos preços mínimos do frete rodoviário. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) analisa se precisará ou não reajustar a tabela que já está em vigor. A Lei 13.703, sancionada no último dia 8 de agosto, diz que uma nova tabela de preços deve ser publicada toda vez que o diesel variar mais do que 10%. O tabelamento do frete rodoviário foi um dos pedidos dos caminhoneiros atendidos pelo governo Michel Temer para por fim à paralisação da categoria. O setor produtivo calcula que a política do preço mínimo elevou em 12% o custo de transporte na indústria e em 119% o transporte da soja do Mato Grosso para o porto de Santos-SP. O presidente do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Carga de Ijuí-RS, Carlos Alberto Litti Dahmer, explicou que basta a ANTT pegar os novos preços do diesel publicados pela Agência Nacional de Petróleo e corrigir a tabela.

Festival Regional da Cultura Gaúcha aconteceu em Cedro

No último fim de semana o CTG Mate Amargo sediou a 4ª etapa do festival na gruta São Cristóvão

São José do Cedro

No último domingo, dia 2, aconteceu em São José do Cedro o Festival Regional de Cultura Gaúcha, um dos maiores eventos artístico gauchesco da região. Esta foi a 4ª de cinco etapas anuais desse festival, que aconteceu na Gruta São Cristóvão, organizado pelo CTG Mate Amargo.

Estiveram participando 48 grupos de danças, 69 declamadores, 39 gaiteiros e 47 cantores, todos representando 19 CTGs. O evento foi organizado pelas invernadas artísticas do CTG Mate Amargo, com o apoio da patronagem, coordenados por Carine Kaiser Wolfart e por Cassia dos Santos. "Tivemos na disputa danças

tradicionais e dança biriva, declamações, apresentações de gaita ponto, tecla e solista vocal", informa Carine.

Participaram CTGs de Xanxerê, São Carlos, Pinhalzinho, Chapecô, Caxambu do Sul, Palma Sola, Descanso, Nova Erechim, Campos Novos, Quilombo, Dionísio Cerqueira, São Lourenço do Oeste, São Carlos, Maravilha e São Miguel do Oeste. "Tivemos cerca de 30 empresas que ofereceram patrocínio ao evento que foi um sucesso. Este foi o maior evento que o CTG Mate Amargo já realizou desde que retomou os trabalhos da invernada no ano de 2013.

O CTG Mate Amargo conta hoje com cerca de 80 dançarinos, entre as invernadas Mirim, Juvenil e Adulta.



Participaram 48 grupos de danças de invernadas artísticas dos CTGs da região

Todos estavam envolvidos na organização e recepção dos convidados. "Nossa avaliação é a melhor possível, recebemos muitos elogios pela organização e todos foram muito bem atendidos. Queremos agradecer

principalmente aos pais, a patronagem na pessoa do patrão Claudemir José Bosing e a todos os integrantes da invernada juvenil e adulta que estiveram envolvidos nos trabalhos de organização", finaliza Carine.

Estimular o uso do crédito consciente faz parte do papel social do Sicredi Fronteiras

José César Wunsch, destacou a importância do uso do crédito com consciência por parte dos associados

Região

Em agosto o presidente do Sicredi Fronteiras, José César Wunsch, participou da 20ª Feira do Melado, na cidade de Capanema. Dentre os assuntos tratados, o presidente destacou o constante crescimento da cooperativa, mesmo em momentos de crise, nos quais grandes instituições financeiras vêm fechando suas portas.

César destacou que o sucesso dessa expansão está na capacidade do cooperativismo gerenciar riscos. "A cooperativa proporciona o crédito, facilitado a todos os associados, seja ele o pequeno empresário ou o grande produtor, a cooperativa oferece crédito facilitado a todos, e isso a torna grande no que faz", ressaltou Wunsch.

O presidente ressaltou que o Sicredi mantém, constantemente, juntamente com seus associados

e parceiros, uma conversa sobre o crédito consciente. "Antes do associado contrair crédito, é feito uma análise da efetiva necessidade. Não é que o Sicredi não queira ceder o dinheiro ao associado. Mas quando se estuda melhor as possibilidades e riscos, o nosso associado faz o investimento de forma correta e que não venha a comprometer nem a sua saúde financeira e nem a da cooperativa", afirmou.

Sobre a função social da cooperativa, o Sicredi lançou, em parceria com o Mauricio Souza, criador da Turma da Mônica, uma série de seis gibis, voltadas ao público infantil. "Os gibis explicam, em linguagem acessível a esse público, sobre a importância de saber de onde vêm as coisas, de onde vêm o dinheiro, e assim ensinar, cada vez mais cedo, a importância da consciência financeira", finalizou o presidente José César Wunsch.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 06 de Setembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1687

Página 22 / 055

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EDITAL N.º 03/2018 – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2018, de 16 de agosto de 2018, - TORNA PÚBLICO

O resultado final do processo de seleção, com a divulgação das notas do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para preenchimento de uma vaga para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 016/2018, de 09 de agosto de 2018 e Comissão Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 18/2018, de 20 de agosto de 2018:

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

Qualificação do Candidato	Tempo de exercício profissional	Títulos	Pontuação total
01 CLEITON FERNANDO BARRONI CPF 071.504.139-86	3	5	8

2º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, Flor da Serra do Sul/PR, 04 de setembro de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara

FRANCIELI R. CAUS
Membro Presidente da Comissão

04/09/2018

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4179476950

<http://dioems.com.br/>



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

EDITAL N.º 04/2018 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

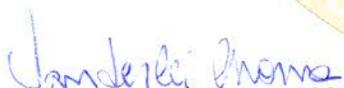
A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2018, de 16 de agosto de 2018, considerando que não houve a interposição de recursos acerca do conteúdo do Edital nº 03/2018, TORNA PÚBLICO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 – Edital de Abertura nº 01/2018:

Cargo: Assessor Jurídico da Câmara

	Qualificação do Candidato		Tempo de exercício profissional	Títulos	Pontuação total
01	CLEITON FERNANDO BARRONI	CPF 071.504.139-86	3	5	8

2º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 12 de setembro de 2018.


VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara


FRANCIELI R. CAUS
Membro Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EDITAL N.º 04/2018 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura n.º 001/2018, de 16 de agosto de 2018, considerando que não houve a interposição de recursos acerca do conteúdo do Edital n.º 03/2018, TORNA PÚBLICO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018 – Edital de Abertura n.º 01/2018:

Cargo: Assessor Jurídico da Câmara

Qualificação do Candidato	Tempo de exercício profissional	Títulos	Pontuação total
01 CLEITON FERNANDO BARRONI CPF 071.504.139-86	3	5	8

2º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 12 de setembro de 2018.

VANDERLEI CHORNA FRANCIELI R. CAUS

Presidente da Câmara Membro Presidente da Comissão

054074825

Senador esteve em Flor da Serra

O Senador Flávio Arns esteve no município onde participou de uma reunião promovida pela Apae na Câmara Municipal de Vereadores

Flor da Serra do Sul

Na terça-feira, dia 4, aconteceu uma reunião da Apae na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul com o senador Flávio Arns. Como apaiano de coração, Flávio Arns busca ajudar na construção das Apaes da região. "Um dos meus focos é na educação, pois educação é tudo, temos que priorizar a educação em tempo integral, valorizar os profissionais e valorizar principalmente a Apae. Sou pai também de uma pessoa com deficiência e vamos lutar pela cidadania e cada vez mais acessibilidade e inclusão", declara Flávio.

Um dos assuntos tratados na oportunidade foi firmar um compromisso em auxiliar na construção da nova sede da Apae de Flor da Serra. "Como a Apae já tem terreno, vamos nos empenhar para construir uma nova sede para a Apae, pois os alunos merecem, e temos até uma lei para isso. Enquanto secretário de Educação, aprovamos uma lei - Todos Iguais Pela Educação - e pela lei as Apaes que possuem convênio com as Secretarias e tem os mesmos



Prefeita e outras autoridades do município participaram do encontro com o senador

direitos que possuem os colégios estaduais. Afinal, somos todos iguais", coloca Flávio Arns.

O senador é candidato à reeleição pelo Paraná, é professor, sua esposa também atua na área da educação. "Além disso, meu suplente Wilson Vilmar Basso também possui filhos com deficiência, e juntos nós iremos atuar em busca dessas conquistas para as pessoas com necessidades especiais. Estou aqui hoje em Flor da Serra para

firmar esse compromisso com a equipe da Apae em auxiliar na construção da nova sede da escola especial", afirmou.

A prefeita Lucinda esteve presente no encontro e agradeceu ao senador pelo compromisso firmado com o município. "A Apae de nosso município e a educação como um todo merecem esse apoio e investimentos. Ficamos muito gratos pelo compromisso firmado nesta noite", afirmou Lucinda.



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul

EDITAL Nº 04/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2018, de 16 de agosto de 2018, considerando que não houve a interposição de recursos acerca do conteúdo do Edital nº 03/2018, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 - Edital de Abertura nº 01/2018. Cargo: Assessor Jurídico da Câmara

Qualificação do Candidato		Tempo de exercício profissional	Títulos	Pontuação total	
01	CLEITON FERNANDO BARRONI	CPF 071.504.139-86	3	5	8

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 12 de setembro de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara

FRANCIELI R. CAUS
Membro Presidente da Comissão

Maioria dos cedrenses mora na cidade

Censo Agropecuário apontou redução no número de cedrenses que moram no interior. A informação é do servidor da Secretaria de Agricultura, Volnei Dallo. A estimativa populacional divulgada pelo IBGE, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, revela que neste ano São José do Cedro tem 13 mil 838 habitantes. Destes em torno de 4 mil 150 moram na zona rural, enquanto os outros 70% dos moradores cedrenses, ou seja, cerca de 9 mil 680 vivem na zona urbana.

Dallo pontua que o Censo Agropecuário, cujos dados foram coletados no ano passado, demonstram que esses 30% que vivem no interior representam 58% da movimentação econômica de São José do Cedro.

Conforme o servidor da Secretaria de Agricultura, informações extraoficiais do Censo Agropecuário apontam que, atualmente, 25% dos moradores do meio rural cedrense têm mais de 65 anos, ou seja, daqui dez anos dificilmente terão capacidade produtiva nesse setor. "Dai porque o município precisa investir na atividade para manter as pessoas, especialmente os jovens, no meio rural", justifica.

Como a pesquisa também apontou que 80% dos agricultores de São José do Cedro são dedicados à produção de leite e, ainda que 300 famílias comercializam menos de cem litros de leite por dia, Dallo frisa a necessidade de um programa de fomento. Conforme ele, por meio da parceria com o Sebrae, a Secretaria de Agricultura tem definido estratégias para fomento da geração de renda nas pequenas propriedades, com pouca produção. "O objetivo do programa, que inclusive está com inscrições abertas, é estimular a plantio de pastagem para a redução do custo de produção de leite", afirma.

ELETROFER

Casa e Construção

Chuveiro da linha Lorenzetti a partir de R\$289,00

Chuveiro musical hydra com pendrive e rádio por R\$290,00

Torneiras Leão a partir de R\$69,90

Cimento Todas as Obras R\$27,90

Serra Mármore Bosch GDC 150 Titan R\$389,90

Lareira ecológica, produzida em aço inox escovado, com tanque interno duplo revestido com manta cerâmica, se destaca por sua qualidade, eficiência e praticidade por usar apenas álcool para o seu funcionamento. R\$1.290,00

Av. Crestani, 1010, Centro - Palma Sola | (49) 3652-0057

ATIVA®

EVENTOS

"UM TOQUE DE BOM GOSTO EM CADA DETALHE"

DECORAÇÃO | SONORIZAÇÃO | ILUMINAÇÃO | FOTOS
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

- FOTOS
- PRÉ WEDDING
- REVELAÇÃO DE FOTOS
- FILMAGEM

- CASAMENTOS
- 15 ANOS
- RENOVAÇÃO DE VOTOS
- FESTAS INFANTIS

ATIVA EVENTOS, LIMA EMPRESA SÉRIA E COMPROMETIDA COM OBJETIVO DE TRAZER O MELHOR PARA SEU EVENTO, CONTAMOS COM ASSESSORIA COMPLETA.

INCLUINDO CONVITES, DECORAÇÕES, SOM, LUZES, DJ, FOTÓGRAFO, CERIMONIAL, MESTRE DE CERIMÔNIA, GARÇONS, ORNAMENTAÇÃO E COQUETÉIS. ORGANIZAMOS TUDO PARA VOCÊ.

EQUIPE PROFISSIONAL PARA TORNAR INESQUECÍVEL O SEU DIA.

Senador esteve em Flor da Serra

O Senador Flávio Arns esteve no município onde participou de uma reunião promovida pela Apae na Câmara Municipal de Vereadores

Flor da Serra do Sul

Na terça-feira, dia 4, aconteceu uma reunião da Apae na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul com o senador Flávio Arns. Como apaiano de coração, Flávio Arns busca ajudar na construção das Apaes da região. “Um dos meus focos é na educação, pois educação é tudo, temos que priorizar a educação em tempo integral, valorizar os profissionais e valorizar principalmente a Apae. Sou pai também de uma pessoa com deficiência e vamos lutar pela cidadania e cada vez mais acessibilidade e inclusão”, declara Flávio.

Um dos assuntos tratados na oportunidade foi firmar um compromisso em auxiliar na construção da nova sede da Apae de Flor da Serra. “Como a Apae já tem terreno, vamos nos empenhar para construir uma nova sede para a Apae, pois os alunos merecem, e temos até uma lei para isso. Enquanto secretário de Educação, aprovamos uma lei - Todos Iguais Pela Educação - e pela lei as Apaes que possuem convênio com as Secretarias e tem os mesmos



Prefeita e outras autoridades do município participaram do encontro com o senador

direitos que possuem os colégios estaduais. Afinal, somos todos iguais”, coloca Flávio Arns.

O senador é candidato à reeleição pelo Paraná, é professor, sua esposa também atua na área da educação. “Além disso, meu suplente Vilson Vilmar Basso também possui filhos com deficiência, e juntos nós iremos atuar em busca dessas conquistas para as pessoas com necessidades especiais. Estou aqui hoje em Flor da Serra para

firmar esse compromisso com a equipe da Apae em auxiliar na construção da nova sede da escola especial”, afirmou.

A prefeita Lucinda esteve presente no encontro e agradeceu ao senador pelo compromisso firmado com o município. “A Apae de nosso município e a educação como um todo merecem esse apoio e investimentos. Ficamos muito gratos pelo compromisso firmado nesta noite”, afirmou Lucinda.

Divulgação



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul

EDITAL N.º 04/2018 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura n.º 001/2018, de 16 de agosto de 2018, considerando que não houve a interposição de recursos acerca do conteúdo do Edital n.º 03/2018, TORNA PÚBLICO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018 – Edital de Abertura n.º 01/2018:

Cargo: Assessor Jurídico da Câmara

	Qualificação do Candidato	Tempo de exercício profissional	Titulos	Pontuação total
01	CLEITON FERNANDO BARRONI CPF 071.504.139-86	3	5	8

2º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 12 de setembro de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara

FRANCIELI R. CAUS
Membro Presidente da Comissão

Maioria dos cedrenses mora na cidade

Censo Agropecuário apontou redução no número de cedrenses que moram no interior. A informação é do servidor da Secretaria de Agricultura, Volnei Dallo. A estimativa populacional divulgada pelo IBGE, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, revela que neste ano São José do Cedro tem 13 mil 838 habitantes. Destes em torno de 4 mil 150 moram na zona rural, enquanto os outros 70% dos moradores cedrenses, ou seja, cerca de 9 mil 680 vivem na zona urbana.

Dallo pontua que o Censo Agropecuário, cujos dados foram coletados no ano passado, demonstram que esses 30% que vivem no interior representam 58% da movimentação econômica de São José do Cedro.

Conforme o servidor da Secretaria de Agricultura, informações extraoficiais do Censo Agropecuário apontam que, atualmente, 25% dos moradores do meio rural cedrense têm mais de 65 anos, ou seja, daqui dez anos dificilmente terão capacidade produtiva nesse setor. “Daí porque o município precisa investir na atividade para manter as pessoas, especialmente os jovens, no meio rural”, justifica.

Como a pesquisa também apontou que 80% dos agricultores de São José do Cedro são dedicados à produção de leite e, ainda que 300 famílias comercializam menos de cem litros de leite por dia, Dallo frisa a necessidade de um programa de fomento. Conforme ele, por meio da parceria com o Sebrae, a Secretaria de Agricultura tem definido estratégias para fomento da geração de renda nas pequenas propriedades, com pouca produção. “O objetivo do programa, que inclusive está com inscrições abertas, é estimular a plantio de pastagem para a redução do custo de produção de leite”, afirma.

ELETROFER

Casa e Construção

Chuveiro da linha Lorenzetti a partir de R\$289,00

Chuveiro musical hydra com pendrive e rádio por R\$290,00

Torneiras Leão a partir de R\$69,90

Cimento Todas as Obras R\$27,90

Serra Mármore Bosch GDC 150 Titan R\$389,90

Lareira ecológica, produzida em aço inox escovado, com tanque interno duplo revestido com manta cerâmica, se destaca por sua qualidade, eficiência e praticidade por usar apenas álcool para o seu funcionamento. R\$1.290,00

Av. Crestani, 1010, Centro - Palma Sola | (49) 3652-0057

ATIVA®

EVENTOS

“UM TOQUE DE BOM GOSTO EM CADA DETALHE”

DECORAÇÃO | SONORIZAÇÃO | ILUMINAÇÃO | FOTOS
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

- FOTOS
- PRÉ WEDDING
- REVELAÇÃO DE FOTOS
- FILMAGEM

- CASAMENTOS
- 15 ANOS
- RENOVAÇÃO DE VOTOS
- FESTAS INFANTIS

ATIVA EVENTOS, UMA EMPRESA SÉRIA E COMPROMETIDA COM OBJETIVO DE TRAZER O MELHOR PARA SEU EVENTO, CONTAMOS COM ACESSORIA COMPLETA.

INCLUINDO CONVITES, DECORAÇÕES, SOM, LUZES, DJ, FOTÓGRAFO, CERIMONIAL, MESTRE DE CERIMÔNIA, GARÇONS, ORNAMENTAÇÃO E COQUETÉIS. ORGANIZAMOS TUDO PARA VOCÊ.

EQUIPE PROFISSIONAL PARA TORNAR INESQUECÍVEL O SEU DIA.



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

**EDITAL N.º 05/2018 – CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018**

A **Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura n.º 001/2018, de 16 de agosto de 2018, do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, e do Edital n.º 04/2018, resolve

CONVOCAR

Art. 1º A pessoa abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, para assumir o cargo a seguir:

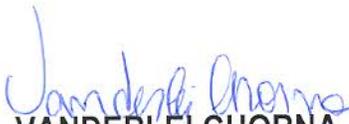
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	01	Cleiton Fernando Barroni	071.504.139-86

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, no horário das 8:00hs às 11:30hs, ou das 13:00hs às 17:00hs, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, munido dos documentos constantes do Edital de Abertura n.º 01/2018. O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, implicará na desistência da vaga.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de setembro de 2018.


VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara


FRANCIELI R. CAUS
Membro Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Portaria 019/2018

Concede Licença Maternidade para Servidora Pública
VANDERLEI CHORNA, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: - RESOLVE:
Art. 1º–Conceder, para a Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL, lotada do cargo efetivo de Assessor Jurídico da Câmara, N 01 , código 31, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e Decreto nº 008/2013 Artigo 1º, a partir do dia 17 de setembro de 2018.
Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul, 17 de setembro de 2018.
VANDERLEI CHORNA - Presidente

Doc279353

EDITAL N.º 05/2018 – CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2018, de 16 de agosto de 2018, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, e do Edital nº 04/2018, resolve

CONVOCAR

Art. 1º A pessoa abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para assumir o cargo a seguir:

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	01	Cleiton Fernando Barroni	071.504.139-86

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, no horário das 8:00hs às 11:30hs, ou das 13:00hs às 17:00hs, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, munido dos documentos constantes do Edital de Abertura nº 01/2018. O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias após a publicação do Edital de Convocação, implicará na desistência da vaga.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de setembro de 2018.

VANDERLEI CHORNA
Presidente da Câmara

FRANCIELI R. CAUS
Membro Presidente da Comissão

Doc279354



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2018
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018
Edital nº 01, de 16 de agosto de 2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.838.620/0001-67, com sede administrativa na Avenida Francisco Perondi, nº 756, centro, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI CHORNA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7.618.637 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.027.639-39, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado **CLEITON FERNANDO BARRONI**, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 5.019.815 SSP-SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.504.139-86, residente e domiciliado na Rua Projetada 1, s/n, Nova Conquista, Flor da Serra do Sul/PR, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, com homologação do resultado final através do Edital nº 04/2018, de 11 de setembro de 2018, aqui denominado simplesmente de **CONTRATADO**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Municipal nº 033/93, e Resolução nº 03/2018 de 09 e agosto de 2018, de comum acordo resolvem contratar o presente, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função temporária de Assessor Jurídico da Câmara, exercendo as mesmas funções do ocupante do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei Complementar nº 01/2010 de 09 de junho de 2010, e suas alterações posteriores, e no Edital nº 01/2018 de 16 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do CONTRATADO é de natureza administrativa especial, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul (Lei Municipal nº 033/1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO

Fone: (46) 3565-1367 - CNPJ 01.838.620/0001-67

Av. Francisco Perondi, 756 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Paraná



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

Pelo serviço supramencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá o valor de R\$ 2.557,93 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o último dia útil de cada mês, sempre em isonomia com a referência inicial do cargo de provimento efetivo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das atribuições do cargo efetivo que serão desempenhadas pelo servidor, são deveres do CONTRATADO:

- a) Guardar sigilo profissional sobre as informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho;
- b) Frequentar e procurar tirar o melhor aproveitamento dos cursos de formação profissional que o CONTRATANTE considere necessários para seu bom desempenho das funções;
- c) Cumprir as atribuições inerentes ao emprego, no local onde o trabalho será realizado, ou seja, na sede da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR;
- d) Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no §13º, do art. 40 da Constituição Federal;
- e) Cumprir a carga horária determinada no contrato;
- f) Submeter-se às normas disciplinares;
- g) Respeitar os deveres e proibições constantes na Lei Municipal nº 033/1993;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato;
- II – garantir ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei Municipal nº 033/1993;
- III – oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;
- IV – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fone: (46) 3565-1367 - CNPJ 01.838.620/0001-67

Av. Francisco Perondi, 756 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Paraná



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

O presente Contrato vigorará a partir do dia 01 de outubro de 2018 até 31 de março de 2019, havendo necessidade do contratante poderá ser prorrogado de acordo com o previsto no artigo 2º da Resolução nº 03/2018, de 09 de agosto de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por determinação legal;

II – pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;

III – por acordo entre as partes;

IV – a pedido do CONTRATADO, com antecedência, por escrito;

V – por ato unilateral do CONTRATANTE, fundamentado em razões de interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros, sem indenização ao CONTRATADO;

V – se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Municipal nº 033/1933.

§1º No término do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salário proporcional, nos termos da lei.

§2º No caso de rescisão contratual fundamentada no inciso V, desta Cláusula, os fatos serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, caso constatada a veracidade dos fatos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência, suspensão e demissão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 033/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.01.01.00.00.

Fone: (46) 3565-1367 - CNPJ 01.838.620/0001-67

Av. Francisco Perondi, 756 - Centro - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - Paraná



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Em caso de dano causado pelo CONTRATADO, fica desde já autorizado o CONTRATANTE a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, finalmente, por estarem as partes justas, certas e contratadas, depois de lido e achado conforme, lavrado em três vias de igual teor e forma, as partes firmam o presente INSTRUMENTO, perante as Testemunhas Instrumentárias abaixo discriminadas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Flor da Serra do Sul, 24 de setembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

Vanderlei Chorna
VANDERLEI CHORNA

Contratante

Cleiton Barroni
CLEITON FERNANDO BARRONI

Contratado

Testemunhas:

1) *Francieli Regina Couz* 2) *Constance A. P. Assis*
CPF: 076.762.149-20 CPF: 047.108.049-90



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.

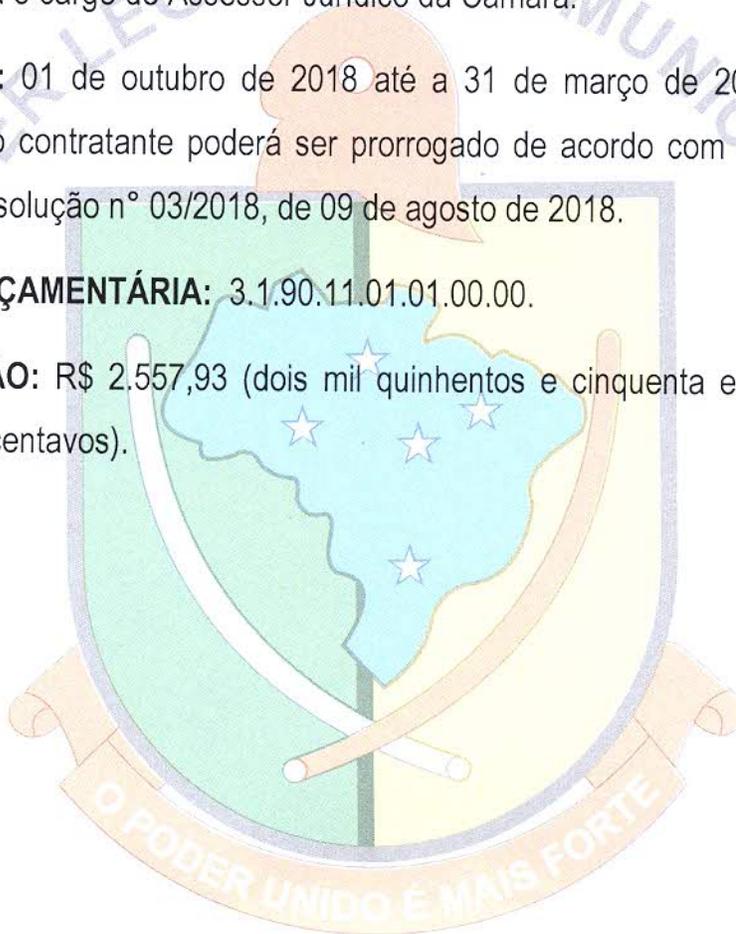
CONTRATADO: CLEITON FERNADO BARRONI

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor temporário para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara.

DA VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2018 até a 31 de março de 2019, havendo necessidade do contratante poderá ser prorrogado de acordo com o previsto no artigo 2º da Resolução nº 03/2018, de 09 de agosto de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.11.01.01.00.00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.557,93 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).





Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores
de Flor da Serra do Sul

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE DE 2018

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2018, o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município Jornal Tribuna Regional do dia treze de setembro do ano de dois mil e dezoito, na página 6A, Edição 1458 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) do dia treze de setembro do ano de dois mil e dezoito, página 45, Edição 1631, bem como através de Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta

Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta pela Prefeita Senhora Lucinda Ribeiro de Lima Rosa e apresentada pelo Chefe de Gabinete Paulo Cosar da Silva Rosa, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras realizadas e em andamento. Foram apresentados o Demonstrativo das Metas Fiscais onde foi previsto a arrecadação da receita no valor de R\$ 14.036.120,00 (quatorze milhões, trinta e seis mil, cento e vinte reais) e foi arrecadado R\$ 16.811.174,93 (dezesseis milhões, oitocentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), arrecadou-se no período o valor de R\$ 2.775.054,93 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), a maior do que o previsto. Quanto as despesas foi previsto o valor de R\$ 12.840.840,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais), foi investido o valor de R\$ 14.967.509,58 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), no período houve a despesa a maior do que prevista no valor de R\$ 2.126.669,58 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R\$ 501.311,40 (quinhentos e um mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos) com data prevista de término em 2021. O total de empenhos a pagar em Agosto totalizava R\$ 1.625.074,92 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29, 15% da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R\$ 2.157.620,74 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), totalizando o percentual de 17,57%, um valor de R\$ 315.599,61 (trezentos e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavo) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundob foram de R\$ 1.399.295,86 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e

Handwritten signatures and notes in the left margin, including names like 'Lucinda Rosa', 'Paulo Cosar', and 'Ruy W. Baldissera'.

noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), teve-se a perda no período de R\$ 982.358,28 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R\$ 2.935.435,41 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) ou seja, R\$ 159.687,68 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) a mais, totalizando o percentual de 26,36%. Despesas com a Assistência Social foi previsto o valor de R\$ 845.166,66 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), foi aplicado a maior o valor de R\$ 247.014,77 (duzentos e quarenta e sete mil, quatorze reais e setenta e sete centavos), correspondendo a 7,62% da Receita Corrente Líquida. Despesas com Pessoal no período de Janeiro a Agosto de 2018 R\$ 5.963.945,74 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 41,84% da Receita Corrente Líquida. Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria no valor de R\$ 315.538,35 (trezentos e quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais, trinta e cinco centavos) devidos ao cofres do Município no período de 2013 a 2017. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS, possuía aplicado em Agosto nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R\$ 20.684.404,86 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior o na cidade, nova Creche Infantil que está paralisada por falta de repasses do Governo Federal. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. Estavam presentes a Prefeita Senhora Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Representantes da Comissão do Orçamento e Finanças, Secretários Municipais, funcionários de diversos departamentos e demais pessoas constante na lista de presença. A Secretária de Administração e Finanças Sra. Juliana G. Pimentel deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encorreu-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.



Ruy W. Baldissera
LEILÃO OFICIAL JUCESC AACR 0013/893C

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

DATA/HORARIO/LOCAL: 04/10/2018 e 18/10/2018 - 15:00 horas - PRESENCIAL - no Atrio do Fórum da Comarca, sito à Rua Maranhão, 865, Campo Ere (SC) e, ELETRONICO - através do site - www.baldisseraleiloes.com.br - CADASTRE-SE.

RUY WALTER BALDISSERA, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCESC sob nº AACR 0013, autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPO ERE (SC), vendida em Público Leilão/Praça, na forma da Lei, em dia, hora e local, supracitados o(s) bem(ns) penhorado(s):

PROCESSO Nº 0000312-16.2008.8.24.0013 - MASSA FALIDA DE ESPÓLIO DE ÁUREO SCHNEIDER-CURADOR(A) JULIANE S. BELTRAME - ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: ANDREI B. SANDER
IMÓVEL MATRICULA Nº 7.673, DO CRI DESTA COMARCA: Uma área de terras rurais, com a superfície de 158.125m², situado neste Município e Comarca de Campo Ere/SC, sem denominação especial, confrontando: ao Norte, com a estrada que liga Campo Ere à São Lourenço do Oeste, ao Sul, com terras de Osvaldo Borcioni, ao Leste, também com terras de Osvaldo Borcioni, e, ao Oeste, com terras de Aureo Schneider. ÔNUS: R-3, R-4 e R-5/7.673: Hipoteca de primeiro e especial grau em favor do Banco do Brasil S/A. AV-6/7.673: Penhora nos autos nº 013.99.001074-3, desta Comarca, Credor Banco do Brasil S/A. AV-9/7.673: Penhora nos autos nº 013.06.001144-3, desta Comarca, Credor Espólio de João Xavier de Oliveira e outro. AV-10/7.673: Indisponibilidade de bens por decisão nos autos nº 5001090-48.2016.4.04.7210, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste/SC. Autor: União - Fazenda Nacional.
IMÓVEL MATRICULA Nº 7.672, DO CRI DESTA COMARCA: Chácara nº 08, com área de 60.600m², nº 03, com área de 10.000m² e, nº 04, com área de 6.875m², situadas na Seção Campo Ere, na fazenda Saudades, neste Município e Comarca de Campo Ere/SC, com a área superficial de 76.935m², confrontando: ao Norte, com a estrada que liga Campo Ere à São Lourenço do Oeste e terras de Cia. Col. Saudades, ao Leste, com terras de Heitor Ramos dos Reis, e, ao Oeste, com terras da Cia. Col. Saudades ÔNUS: R-3, R-4 e R-5/7.672: Primeira e especial hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. AV-6/7.672: Penhora nos autos nº 013.99.001074-3, desta Comarca, Credor Banco do Brasil S/A. AV-9/7.672: Penhora nos autos nº 013.06.001144-3, desta Comarca, Credor Espólio de João Xavier de Oliveira e outro. AV-10/7.672: Indisponibilidade de bens por decisão nos autos nº 5001090-48.2016.4.04.7210, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste/SC. Autor: União - Fazenda Nacional.
IMÓVEL MATRICULA Nº 1.433, DO CRI DESTA COMARCA: Uma chácara "sem número", com área superficial de 90.000m², situado no Bloco "A", no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Campo Ere/SC, confrontando: ao Norte, com terras da Cia. Col. Ind. Saudades, ao Sul, com terras de Osvaldo Borcioni e terras da Cia. Col. e Industrial Saudades, ao Leste, com terras do Sr. Aureo Schneider, e, ao Oeste, com as colônias nº 01 e 02. ÔNUS: R-3, R-4, R-5 e R-6/1.433: Primeira e especial hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. AV-7/1.433: Penhora nos autos nº 013.99.001074-3, desta Comarca, Credor Banco do Brasil S/A. AV-10/1.433: Penhora nos autos nº 013.06.001144-3, desta Comarca, Credor Espólio de João Xavier de Oliveira e outro. AV-11/1.433: Indisponibilidade de bens por decisão nos autos nº 5001090-48.2016.4.04.7210, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste/SC. Autor: União - Fazenda Nacional.
IMÓVEL MATRICULA Nº 1.884, DO CRI DESTA COMARCA: Parte de uma área de chácara, com a superfície remanescente de 21.676m², situada no perímetro suburbano desta Cidade e Comarca de Campo Ere/SC, confrontando: ao Norte-Nordeste, por uma linha seca e reta, com uma distância de 145,83m lineares, confronta-se com terras de propriedade da Cooperativa Agropecuária Campoerense, mais uma poligonal, com uma distância de 68,37m lineares, confronta-se com a SC-473, ao Sul-Sudeste, por uma linha seca e reta, com uma distância de 195,37m lineares, confronta-se com terras de propriedade de Aldirino Costa e Abilio Sander, ao Leste-Nordeste, por uma linha seca e reta, com uma distância de 281m lineares, confronta-se com terras de propriedade de Aureo Schneider, e, ao Oeste-Sudeste, por uma linha seca e reta, com uma distância de 165,08m lineares, confronta-se com terras da Cooperativa Agropecuária Campoerense. ÔNUS: R-3, R-4 e R-5/1.884: Primeira e especial hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. AV-6/1.884: Penhora nos autos nº 013.99.001074-3, desta Comarca, Credor Banco do Brasil S/A. AV-13/1.884: Indisponibilidade de bens por decisão nos autos nº 5001090-48.2016.4.04.7210, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste/SC. Autor: União - Fazenda Nacional.

Avaliados todos imóveis em R\$ 2.300.000,00 em 17/12/15, atualizado em R\$ 2.549.643,26 (Dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três Reais e vinte e seis centavos), até 31/05/18.

Maiores informações e Edital na íntegra, no Fórum da Comarca ou, com o Leiloeiro Oficial, através do PABX: (49) 3323-4245. Site: www.baldisseraleiloes.com.br ou www.leiloesjudicial.com.br - E-mail: ruy@baldisseraleiloes.com.br.



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Vereadores
de Flor da Serra do Sul

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADO: CLEITON FERNADO BARRONI

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor temporário para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara.

DA VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2018 até a 31 de março de 2019, havendo necessidade do contratante poderá ser prorrogado de acordo com o previsto no artigo 2º da Resolução nº 03/2018, de 09 de agosto de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.1.90.11.01.00.00

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.557,93 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)



Design de sobrancelhas;
Micropigmentação de sobrancelhas e olhos;
Despigmentação de sobrancelhas;
Depilação egípcia facial;
Limpeza de pele;
Maquiagens;
Cortes de cabelo.



Reniane Tumelero Espaço de Beleza
Bairro Albino Crestani - Rua Paulo Crestani, 307 Palma Sola -SC
(49) 99906-9144 ou (49) 99173-6580



CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.

CONTRATADO: CLEITON FERNADO BARRONI

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor temporário para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara.

DA VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2018 até a 31 de março de 2019, havendo necessidade do contratante poderá ser prorrogado de acordo com o previsto no artigo 2º da Resolução nº 03/2018, de 09 de agosto de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.11.01.00.00.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.557,93 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

120d289084



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, **VANDERLEI CHORNA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.618.637 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.027.639-39, DECLARO para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais que o candidato admitido até a presente data apresentou declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como, não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10, da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Flor da Serra do Sul, 03 de outubro de 2018.


VANDERLEI CHORNA
Presidente



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL**, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 13.101.512-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.424.359-62, brasileira, servidora da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, nomeada na Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 pela Portaria nº 16/2018 de 09 de agosto de 2018, declaro que, após análise da relação de inscrições homologadas, **não possuo parentes** inscritos, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nem cônjuge.

Flor da Serra do Sul, 03 de outubro de 2018.

FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL

Assinatura





Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **FRANCIELI REGINA CAUS**, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 10.357.435-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.762.149-20, brasileira, servidora da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, nomeada na Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 pela Portaria nº 16/2018 de 09 de agosto de 2018, declaro que, após análise da relação de inscrições homologadas, **não possuo parentes** inscritos, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nem cônjuge.

Flor da Serra do Sul, 03 de outubro de 2018.

Francieli Regina Caus
FRANCIELI REGINAS CAUS

Assinatura



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **JOÃO CARLOS BASSO**, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 3.102.370 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.845.559-11, brasileiro, servidor da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, nomeado na Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 pela Portaria nº 16/2018 de 09 de agosto de 2018, declaro que, após análise da relação de inscrições homologadas, **não possuo parentes** inscritos, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nem cônjuge.

Flor da Serra do Sul, 03 de outubro de 2018.



JOÃO CARLOS BASSO

Assinatura



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL**, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 13.101.512-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.424.359-62, brasileira, servidora da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, nomeada na Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 pela Portaria nº 18/2018 de 20 de agosto de 2018, declaro que, após análise da relação de inscrições homologadas, **não possui parentes** inscritos, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nem cônjuge.

Flor da Serra do Sul, 03 de outubro de 2018.

FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL

Assinatura





Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **FRANCIELI REGINA CAUS**, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 10.357.435-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.762.149-20, brasileira, servidora da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, nomeada na Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 pela Portaria nº 18/2018 de 20 de agosto de 2018, declaro que, após análise da relação de inscrições homologadas, **não possui parentes** inscritos, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nem cônjuge.

Flor da Serra do Sul, 03 de outubro de 2018.





Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **JOÃO CARLOS BASSO**, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 3.102.370 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.845.559-11, brasileiro, servidor da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, nomeado na Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 pela Portaria nº 18/2018 de 20 de agosto de 2018, declaro que, após análise da relação de inscrições homologadas, **não possuo parentes** inscritos, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nem cônjuge.

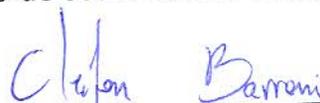
Flor da Serra do Sul, 03 de outubro de 2018.



DECLARAÇÃO

Eu **CLEITON FERNANDO BARRONI**, brasileiro, solteiro, Advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 81.044, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.019.815, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 071.504.139-86, residente e domiciliado na Rua Projetada Um, SN, Bairro Nova Conquista, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, CEP nº 85.618-000, **DECLARO** que não possui vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Flor da Serra do Sul/PR, 20 de setembro de 2018.



CLEITON FERNANDO BARRONI
OAB/PR Nº 81.044
ADVOGADO